

SARA JANE DA SILVA

**ASPECTOS PERSUASIVOS DO DISCURSO:
argumentação e poder em relatórios policiais**

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

2013

SARA JANE DA SILVA

**ASPECTOS PERSUASIVOS DO DISCURSO:
argumentação e poder em relatórios policiais**

Monografia apresentada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de especialista em Língua Portuguesa sob orientação do Professor Doutor Jose Everaldo Nogueira Jr.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

2013

**ASPECTOS PERSUASIVOS DO DISCURSO:
argumentação e poder em relatórios policiais**

Monografia apresentada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de especialista em Língua Portuguesa sob orientação do Professor Doutor Jose Everaldo Nogueira Jr.

Aprovado: ____ / ____ / ____

Examinador

Nome: _____

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

2013

“Aquele que luta contra os monstros deve vigiar para não se tornar um deles. Ora, quando teu olhar se fixa por muito tempo no fundo de um abismo, o próprio abismo penetra em ti.”

Friedrich Wilhelm Nietzsche

DEDICATÓRIA

À memória de minha mãe.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores que ao longo dos tempos tive o prazer de conhecer e aprender tantas coisas, agradeço sobremaneira ao meu orientador Professor Doutor Jose Everaldo Nogueira Jr., que com sábios conselhos e paciência conduziu-me neste percurso, possibilitando a perfeita realização desta monografia. Aproveito também para agradecer aos colegas de curso, principalmente aqueles que se tornaram além de colegas de curso, amigos da vida e a Deus que tudo nos guia.

RESUMO

Para vivermos em uma sociedade desenvolvemos uma série de habilidades que nos possibilitam o convívio em conformidade com as regras e costumes locais. Fatores diversos, como as leis, as crenças, a época e até o idioma de um lugar irão modelar nossos pensamentos e a forma como nos comunicamos.

Uma série de símbolos, argumentos irá nortear o indivíduo inserido em uma dada população e manifestações/relações de poder se apresentarão por meio de incontáveis fatores, sendo um deles a lei. O presente trabalho versará sobre uma peça jurídica que carrega consigo alta carga de representação de poder.

Um relatório policial demonstra em toda sua estrutura e sentido, manifestações de força, haja vista, tratar-se de um texto redigido por uma autoridade policial e encaminhada para outra autoridade, um juiz de direito. O diálogo realizado por estes pares jurídicos emana conceitos implícitos, remonta e preserva uma visão ideológica do Estado sobre direitos, deveres e a justiça.

Neste prisma conduzimos nossa pesquisa, nos baseando em estudiosos e suas teorias sobre retórica, argumentação, análise do discurso e uma abordagem crítica do discurso. Percebemos que o texto torna-se um veículo ideológico na grande teia argumentativa dos relatórios policiais e sua tramitação para o judiciário.

O que fez com que refletíssemos sobre as várias possibilidades pelas quais é exercido o poder, como conduzem uma sociedade, interferindo em sua história, moldando seus costumes e valores. Assim, constatamos a importância de realizarmos uma leitura crítica dos textos e nos atentarmos ao que permanece nas entrelinhas, ao que está além do escrito.

Palavras-chave: argumentação, poder, linguagem, lei.

ABSTRACT

For us to live in a society we develop a lot of abilities that could agree with ways and local customs. Vary factors like laws, believes, age and inasmuch as the language will model our thought and the way that we communicate to each other.

Vary symbols, arguments will guide the person in a given population and manifestation/ power relationship show up by means of uncountable factors, the low is one among them. The present report is going to explain how the written speech under a legal system which carry on the power representation over the reader.

A police report introduce throughout its structure and its meaning, influence manifestation, indeed as it is a report written by a authority, a policemen or policewomen, and sent to another authority, a judge. The dialogue idealized between both authorities flow out implicit concept, date from and keep an ideological vision of the Government over rights, obligation and the justice.

In this light we conduct our research, following the steps from thinkers and their theories about rhetoric, argumentation, speech analysis and a critique approach around the speech. We notice that the text transform itself an ideological way in the big argumentative web those polices report and its normal course through legal channels to the court.

What make us think about a lot of possibilities that is influenced by power, how to guide a society; intervene in their history, modeling their customs and values. Moreover, we testify how important is we do read carefully of the texts and pay a deeply attention between the lines and stay there, that is beyond the written.

Keywords: argumentation, power, language, law.

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais.....	9
2. Capítulo I – Da Teoria.....	14
1.1 A retórica clássica.....	14
1.2 A nova retórica.....	19
3. Capítulo II – Argumentação.....	24
2.1 Argumentos.....	24
2.2 Língua e discurso na ADC.....	30
4. Capítulo III – Apresentação do corpus.....	35
3.1 Relatório Policial (Relatório Final).....	35
3.2 Inquérito Policial.....	37
5. Capítulo IV – Análise de Relatórios Finais.....	42
6. Relatório Final 1.....	43
7. RF 2.....	48
8. RF 3.....	51
9. RF 4.....	55
10. RF 5.....	57
11. RF 6.....	59
12. RF 7.....	61
13. RF 8.....	64
14. RF 9.....	69
15. Considerações Finais.....	75
16. Glossário.....	79
17. Referências Bibliográficas.....	80
18. Anexo:Relatório Policial e lei Maria da Penha	84

Considerações iniciais

O homem como ser social, interage com seus semelhantes das mais variadas formas, estabelece e participa de uma infinidade de ritos, costumes, dizeres. Partilhando afinidades e diferenças. Cada cultura montará um leque de hábitos, temperos e gírias, perfazendo um fator de identidade daquele povo, ou daquela nação, que revelará traços próprios de acordo com a época vivenciada, suas expectativas e também as frustrações que possam ter ocorrido no passado.

Enfim, em uma sociedade organizada, cada indivíduo assume determinadas responsabilidades, funções e desenvolve habilidades necessárias para sua permanência no meio em que vive. Sendo assim, é mister que ocorra a interação pessoal, que será refletida de variadas formas, do visual, auditivo, ao texto reproduzido, debatido, vivenciado.

Segundo Bakhtin (2010, p.99), “a palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial”, o que faz das relações sociais atos ideológicos.

Desta forma uma peça importante nas relações sociais é um Relatório Policial, também conhecido por Relatório Final (redigido por uma autoridade, o Delegado de Polícia), posto que ao encerrar o Inquérito Policial, o conteúdo dessa peça será encaminhado ao Juiz, outra autoridade, narrando seu parecer sobre um crime.

O texto do delegado transforma-se em uma peça repleta de elementos linguísticos e de carga emocional que visa convencer, persuadir. Essa orientação da palavra, como diz Bakhtin (2010, p.117), em função do interlocutor, “tem uma importância muito grande. (...) é determinada tanto pelo fato de que procede de alguém, como pelo fato de que se dirige para alguém”.

No caso do gênero Relatório Final, será a interação entre autoridades que determinará o futuro dos partícipes envolvidos em uma situação de crime.

Conforme Foucault (2011, p.92), “(...) polícia e justiça devem andar juntas como duas ações complementares de um mesmo processo”, o que reforça a ideia de que a sociedade necessita de representantes e que estes mantenham a ordem. O autor prossegue “(...) cada crime virá à luz do dia, e será punido com toda certeza”.

Os relatórios pelo fato de serem redigidos por um policial traz consigo toda a emblemática de poder que permeia a figura do delegado, da polícia em geral e do ritual jurídico. O que no presente trabalho será apresentado como fator norteador da orientação da palavra,

para a criação de sentidos, de cunho ideológico posto a polícia ter alta carga representativa perante a sociedade.

Abordaremos como a utilização de determinadas palavras pelo delegado, transforma o texto, a fim de podermos destacar a questão que se procura responder nestas páginas, ou seja, a argumentação constante no texto policial preserva um *status quo*, dentro de um nicho linguageiro, asseverando o poder partilhado entre esses pares para a o cumprimento da lei.

Ressalte-se que nessa articulação, elaborada a guisa da utilização de recursos argumentativos, culminará em atos ideológicos, por estarem perenes as relações de poder e por refletir o quanto um texto/discurso torna-se uma prática social, uma vez que de acordo como esse texto é produzido, direciona um pensamento, entendimento por meio de um discurso entre pares. Esse discurso irá repercutir em um contingente muito maior.

Essas relações sociais explicitadas nesses relatórios destacam-se por meio de questões inerentes do discurso, dos ritos jurídicos e seus fins persuasórios. Para que a trama jurídica se consolide há toda a utilização de termos específicos e técnicas comumente empregadas nos textos desta natureza. Essas peças jurídicas estruturam-se com diversos recursos argumentativos. Tentaremos elucidar as estratégias utilizadas consciente ou inconscientemente nestes textos para a preservação do poder.

Há argumentos que são empregados constantemente, independentemente da natureza (tipos de crimes) do relatório. Vale informar que a os relatórios versam sobre todo tipo de crime, com o parecer do delegado, depois do encerramento do inquérito policial. Essa peça jurídica será melhor explicada no penúltimo capítulo do presente.

O que se observa é o emprego de argumentos, em sua maioria, com apelo a algum tipo de autoridade (como a lei em si, citações em latim, etc.) e de vozes no discurso (como o clamor social para a punição de culpados em situação de crime). Com o aspecto indelével do poder que se faz perene, uma vez que o texto é escrito pelo policial/polícia para o juiz/justiça. Conceitos grandes, transformadores, que moldam uma peça jurídica, em uma peça ideológica.

A peça redigida pelo delegado é ancorada pela lei, reflete o pensamento daquela sociedade na qual a situação de crime ocorreu, com seus conceitos e valores que irão sussurrar o direcionamento da fala do policial, bem como do que será ouvido/assimilado pelo magistrado. O policial sabedor desse desejo social modela sua fala e assim inicia-se a teia argumentativa.

Acima, com uma resumida amostragem linguística, apontamos os possíveis campos de abordagem do relatório, sendo que esses estudos nos quais a argumentação se revela são por demais, vastos. Desta feita, durante a análise de alguns relatórios, destacaremos o que cremos

serem fatores importantes para compor a pesquisa em tela, faremos um percurso no texto/discurso do delegado com objetivo de chegarmos ao fator norteador dessa construção de sentidos que se faz, por intermédio da utilização de alguns recursos, bem como a ideia que paira sobre o texto de uma autoridade.

Ao destacar uma constância de argumentos nos relatórios, virá à tona o quanto a utilização de determinados recursos linguísticos são tais quais ferramentas que manuseadas por determinadas pessoas direcionam uma situação, conduzem e modelam uma realidade, bem como a realidade de seus integrantes.

Palavras por si só são focos de significados, ditam e criam sentidos, entendimentos, todavia ao unir palavra com palavra, outras possibilidades far-se-ão presente e o texto ali criado também será um foco de significados, sentidos. Nesse jogo, fatores vários influenciarão sobremaneira o enfoque que uma palavra tem. Contexto e cotexto serão ferramentas importantes para “decifrar” o que porventura uma palavra quis dizer em um enunciado.

Ao longo dos tempos, pensadores debruçaram-se sobre questões desta monta, com destaque a Aristóteles que tanto dividiu, ordenou semelhantes estudos. Com o passar dos anos, outros estudiosos em seus trabalhos fizeram novos apontamentos, vislumbraram outros aspectos e uma característica marcante, tem sido o quanto a língua, linguagem, os discursos são fontes inesgotáveis de poder, como a cada elaboração de um texto, por exemplo, há implicaturas, o manejo de informações e a obtenção de resultados interessantes a alguns, incompreensíveis para outros.

De importância salutar será o elemento humano. Aquele que produziu o texto e para quem foi dirigido, além de seu mote, revelará direta ou indiretamente, toda uma estratégia, toda uma intenção que se espera produzir. No mais das vezes o que se espera de um texto, está além do escrito, permanece em suas possíveis inferências. Para demonstrar essa importância nos guiaremos por um estudo sobre língua e discurso, sobre o prisma da análise do discurso, inclusive com apontamentos sobre a análise crítica do discurso, sem perder de vista que tal abordagem é ancorada no quesito da interdisciplinaridade, estando dessa forma aberta a novos estudos, bem como a sua junção com outras correntes de pesquisas, a outras teorias.

Este trabalho acadêmico será dividido em quatro partes; a primeira abordará a retórica clássica de Aristóteles e a nova retórica de Chaim Perelman¹ e Lucie Olbrechts-Tyteca, na segunda parte serão explicitadas pesquisas e teorias sobre argumentação, bem como uma

¹Parte da biografia de Chaim Perelman foi extraída do site www.academia.edu

reflexão sobre língua e discurso, e sua leitura pelo viés da análise do discurso, já na terceira haverá a apresentação do inquérito policial (desde suas origens, até sua elaboração e encerramento por meio do inquérito policial) e por fim, a quarta parte haverá a exposição e análise de excertos de relatórios policiais. Essa análise irá destacar quais são os argumentos mais utilizados e quais produções de sentidos eles desencadeiam.

Lembrando que os relatórios mostram a visão de mundo do delegado, sua interpretação da lei e seu parecer perante um crime ocorrido. Ao passar pelas mãos do promotor e até chegar ao juiz, novas interações pessoais ocorrerão, e a persuasão de uma parte para com a outra se revelará por meio da utilização de certos tipos de argumentos.

O ideal a acontecer seria a obtenção de justiça para os casos abordados pelo relatório final, todavia os erros são situações frequentes e não raras vezes ocorre a punição de inocentes e a absolvição de culpados. Constantemente surgem fatos alarmantes em que todo esse rito jurídico é usado para manipular e conservar uma realidade modelada, moldada para acalmar e iludir as massas. Esse aspecto particular, destacado acima, não será abordado neste trabalho, cujo fim é outro, é o de revelar as intenções presentes nos textos e como as pessoas a ele ligadas, mostram-se na trama social.

Assegurado pela lei, o delegado redige o relatório, com argumentos e escolhas lexicais, para persuadir o juiz, como já destacado. As partes envolvidas nos relatórios ficam a mercê do discurso realizado entre esses pares.

Conforme Foucault “o suplício judiciário deve ser compreendido também como um ritual político. Faz parte, mesmo num modo menor, das cerimônias pelas quais se manifesta o poder” (2011, p.47).

Van Dijk (2010, p.236) diz que “para exercer o controle social sobre outros (...), os atores sociais precisam satisfazer critérios pessoais e sociais que permitem influenciar outros em primeiro lugar”. O que de fato ocorre, pois as autoridades são vistas como representantes sociais e como pessoas influentes e poderosas.

Os argumentos que serão construídos de acordo com a necessidade daquele texto formar-se-á dentro de um nicho linguageiro (linguagem jurídica, utilizados pelos juristas) no qual a força persuasória se construirá, na mais das vezes, com o emprego de termos em latim, citações de lei, negritos, sublinhados, etc.

Como fatores internos e externos ao contexto da atmosfera da polícia/fórum, estão inseridos na fala da autoridade policial, nas autoridades de uma forma geral e principalmente, como o texto escrito se revela, bem como a suas personagens, suas intenções e interações.

A metodologia de trabalho será a bibliográfica e documental, uma vez que nos debruçaremos sobre obras de estudiosos de temas dessa natureza e os assuntos a ela correlatos, como língua, discurso, enunciados, etc., utilizados para a construção de nossa teoria, bem como exporemos os documentos (relatórios) utilizados para análise.

CAPÍTULO I — DA TEORIA

1.1 A retórica clássica

Logo na introdução do livro “Arte retórica, arte poética” de Aristóteles, vemos um pouco sobre sua biografia e sua principal intenção enquanto ser estudioso dos mistérios da linguagem e sua implicatura social. Assim consta na introdução da grande obra:

Aristóteles é capaz de nos preservar desta idolatria perante uma forma sem matéria, pois ninguém melhor que ele sentiu o absurdo que há em separar o pensamento de seu invólucro verbal, bem como os ecos diferentes que as palavras despertam no ânimo dos ouvintes. (2012, p. 25)

Em 384 a.C nascia Aristóteles em Estagira, chegando a Atenas quando tinha dezessete anos, a fim de permanecer na cidade por vinte, para concluir seus estudos. Seu pai foi médico do rei da Macedônia, Amintas II.

Foi discípulo de Platão e posteriormente preceptor de Alexandre. Entre vários acontecimentos, como a morte de Platão, sua saída da cidade e posterior retorno, bom destacar que Aristóteles lecionou no Liceu desde 335/334 a 323 a.C e estudos apontam que a criação de seu tratado, a Arte Retórica e Arte Poética, datam de sua segunda estada em Atenas.

Nessa obra, Aristóteles tece uma série de considerações sobre o discurso e suas várias formas, possibilidades de construção e o quanto as alterações da língua explicitam a mudança no/do pensamento. Esse importante discípulo de Platão dizia:

As pessoas de bem inspiram confiança mais eficazmente e mais rapidamente todos os assuntos, de um modo geral; mas nas questões em que não há possibilidade de obter certeza e que se prestam a dúvida, essa confiança reveste particular importância. (ARISTÓTELES, 2012, p. 33)

Prosseguia afirmando que muito se enganam aqueles que criam que em nada intervinha a probidade do orador, quando na construção do discurso e sua persuasão. “Muito pelo contrário, o caráter moral deste constitui, por assim dizer, a prova determinante por excelência” (ARISTÓTELES, 2012, p.33).

Um discurso irá comportar os seguintes elementos; a pessoa que fala o assunto de que se fala, a pessoa a quem se fala e o fim do discurso. Há três gêneros na retórica; o deliberativo, o demonstrativo (ou epidíctico) e o judiciário e cada um deles tem finalidades diferentes. “Todas as ações do homem derivam de causas exteriores ou de causas que lhe são peculiares” (ARISTÓTELES, 2012, p.67).

Ao longo de suas análises, o pensador discorre pormenorizadamente acerca das facetas de utilização do discurso dentro de cada contexto, de acordo com suas personagens envolvidas. Indaga-se e obtém respostas de como a citada construção dos discursos persuadem. A retórica apresenta-se como uma gama de argumentos.

O manejo da argumentação consegue persuadir, independentemente do tema abordado ser bom ou mau, por meio da figura daquele que fala o orador, daquilo que se fala o assunto ou sobre aquele a quem se fala o auditório. Consegue convencer pessoas sobre um dado assunto, por meio dos exemplos usados acima.

O pensador por meio de sua teoria da argumentação, a retórica, demonstra como havia múltiplos meios de persuasão e como se sucediam. Assim explicou cada um de seus gêneros e como eles desenvolviam-se de acordo as circunstâncias, qual seja: o deliberativo ocorreria se o auditório tivesse de julgar uma ação futura, o judicial se o auditório tivesse de julgar uma ação passada e o epidíctico (demonstrativo) se aquele não tivesse de julgar ações passadas ou futuras.

Aristóteles “apregoava a possibilidade de uma dialética que levasse em conta a verdade e a aparência de verdade” (FERREIRA, 2010, p.14), ou seja, essa interação humana por meio do discurso ocorrerá com embasamentos linguísticos que se fizerem necessários naquele momento. Ferreira (2010, p. 15) continua a explicar acerca da retórica: “O discurso retórico se configura pela intenção de persuadir um auditório que se encontra diante de uma questão polêmica”.

E ainda explica os termos utilizados por Aristóteles:

Persuadir: mover pelo coração, pela exploração do lado emocional, coordenar o discurso por meio de apelos às paixões do outro.

Convencer: mover pela razão, pela exposição de provas lógicas, coordenar o discurso por meio de apelos ligados ao campo da racionalidade. (FERREIRA, 2010, p. 15)

A retórica é a contraparte da dialética. Assim inicia-se o livro primeiro de “Retórica”, no qual Aristóteles diz “ambas igualmente dizem respeito a estas coisas que se situam, mais ou menos, horizonte geral de todos os indivíduos (...) todos procuram discutir e sustentar teses (...)” (ARISTÓTELES, 2011, p.39).

Assim, o pensador discorre a forma que o orador deve assumir para melhor persuadir e que para tanto deverá valer-se do entimema e do exemplo. O primeiro, definido como um silogismo, o é assim explicitado pelo autor no livro Retórica:

O entimema tem que consistir de poucas proposições, em menor quantidade frequentemente do que as que constituem um silogismo completo; com efeito, se uma dessas proposições for conhecida, não haverá necessidade sequer de enunciá-la, o próprio ouvinte acrescentando-a. Assim para exprimir que Dorieu foi o vencedor de uma competição cujo prêmio era uma coroa, basta dizer que ele foi vencedor em Olímpia. Quanto a acrescentar que em Olímpia o vencedor recebe uma coroa, isso é inútil, uma vez que todos estão cientes disso. (ARISTÓTELES, 2011, p. 48-49)

Na sequência explicita as condições de existência dos entimemas, seus tipos e usos, como suas relações do universal para o particular e vice-versa. Destaca o entimema como um silogismo e o exemplo uma indução.

Percebemos que a retórica clássica baseava-se, conforme narra Abreu (2012, p.32) “na diversidade de pontos de vista, no verossímil, e não em verdades absolutas”. O citado autor, percorrendo um pouco sobre a história/origens da retórica, assim prossegue:

A retórica, ou arte de convencer e persuadir, surgiu em Atenas, na Grécia Antiga, por volta de 427 a.C, quando os atenienses, tendo consolidado na prática os princípios do legislador Sólon, estavam vivendo a primeira

experiência de democracia de que se tem notícia na História. (...) era muito importante que os cidadãos conseguissem dominar a arte de bem falar e argumentar com as pessoas, nas assembleias populares e nos tribunais. (ABREU, 2012, p. 27)

Nessa incursão histórica, bom frisar que para exercer a arte do bem falar, Abreu (2012, p.27) destaca em seu livro, que vieram de várias colônias gregas da época, mestres itinerantes, que se autodenominavam sofistas, os sábios que professam a sabedoria. Os mais importantes foram Protágoras e Górgias.

Diferente da filosofia da época, professada principalmente por Sócrates e Platão, a retórica, como destaca Abreu (2012, p.28), trabalhava com a teoria dos pontos de vista ou paradigmas, aplicados sobre os objetos de seu estudo. “ O homem é a medida de todas as coisas”, como dizia Protágoras (*apud* ABREU).

Ferreira, por sua vez, aponta como Isócrates (436 a.C. – 338 a.C), discípulo de Górgias tentou conciliar a perspectiva sofística da retórica, com a filosofia platoniana e uniu a retórica à sabedoria ao afirmar que uma nada vale sem a outra e continua destacando que é Platão (427 a.C – 347 a.C) quem ressalta mais incisivamente o caráter do uso sofístico da retórica (2010, p.42-43).

Prossegue discorrendo sobre Aristóteles:

(...) o filósofo, discípulo de Platão e professor de Alexandre, o Grande, trabalhou, por, vinte anos à sombra do mestre; depois, não lhe podendo suceder, fundou a sua própria escola, o Liceu, em 335 a.C.

Com a Arte Retórica (...) forneceu-nos um verdadeiro guia sobre como criar um texto persuasivo e trouxe ensinamentos, muito válidos até hoje, sobre elementos de gramática, de Filosofia, Filosofia da linguagem, Lógica e Estilística. (FERREIRA, 2010, p. 43-44)

Ferreira ainda destaca a história da retórica, relatando que a partir do século I a.C, a arte do bem falar tornou-se também latina, por meio dos ensinamentos de Cícero, nascido em 106 a.C, em Arpino, uma terra volsca.

Ao lado de Platão e Aristóteles, o modelo ciceroniano introduz o privilégio da retórica e a eleva ao nível de arte das artes. Difunde uma visão de cultura em que a retórica cumpre um papel centralizador e unificador. Cícero repensou a teoria aristotélica e demonstrou para os romanos a força e a beleza da palavra. (FERREIRA, 2010, p. 44)

Ferreira nos diz também que quando a retórica se artificializa tende a diminuir sua carga efetiva de ação. Durante a Idade Média, ganhou enorme divulgação, ocupava um lugar central na Educação e chegou a Idade Moderna com algum prestígio (...) (FERREIRA, 2010, p.45).

Essas breves citações históricas acerca da retórica fazem-se necessária para podermos avançar no tempo, explicando e exemplificando os conceitos sobre a nova retórica e deixar latente o fato de que a construção de sentidos, significados está intimamente atrelada a seu tempo e os respectivos valores e conceitos que nele estão inseridos.

Alguns movimentos cíclicos de recuperação da retórica surgiram ao longo do tempo, mas foi o século XX que a ressuscitou. Durante três séculos, a retórica afrontou diretamente a orientação cartesiana de só considerar as demonstrações traduzidas em ideias claras, revestidas de provas lógicas. (...) a retórica contemporânea (...) objetiva oferecer caminhos para interpretar os discursos.

A nova retórica de Perelman e Tyeca, por exemplo, a partir da Filosofia do Direito, observa que alguns domínios do discurso não se submetem ao arbítrio estrito do racional, mas, sim, a uma lógica do razoável, muito útil em retórica para associar convencimento e persuasão. (FERREIRA, 2010, p. 45-47)

1.2 A nova retórica

Discorrer sobre a nova retórica é um recontar a retórica clássica, com novos elementos adquiridos com o passar dos tempos, com outros olhares sobre dados fenômenos e até um mesmo olhar, porém sob outras perspectivas.

Para tanto convém falar um pouco sobre um de seus principais estudiosos, Chaim Perelman, que ao lado de sua assistente Lucie Olbrechts-Tyteca fez uma leitura apurada sobre os conceitos de retórica e dialética, sobretudo com base nos estudos de Aristóteles, culminando com os novos tempos a visão necessária para uma revitalização de aspectos retóricos, uma releitura e por que não, um renascimento da retórica. Tudo destacado pormenorizadamente em um de seus principais livros; “Tratado da argumentação” de 1958.

Chaim Perelman analisou os raciocínios apresentados por jornalistas, políticos, advogados, juízes, metafísicos, enfim, o que torna seu tratado dirigido a todos aqueles que querem convencer, não apenas a filósofos. Outros livros do autor: “Ética e direito”, “Lógica jurídica” e “Retóricas”.

Perelman nasceu em Varsóvia em 1912 e em 1925 transferiu-se para Bruxelas, se naturalizando belga. Teve formação jurídica e concluiu doutoramento na área em 1934, tudo conciliado a uma formação lógico formal, sob influencia do neopositivismo. Nos fins dos anos 1930, voltou para Polônia para estudar na famosa escola, “Escola polonesa de lógica, matemática e filosofia positivista”. Todavia com o advento da segunda guerra, e devido sua origem judia, não concordou em entregar o discurso sobre os valores ao arbítrio, consequência natural de uma formação neopositivista e interessou-se por uma lógica dos juízos de valor, com o fim se subtrair este âmbito do domínio do irracional.

A partir de 1948 e durante dez anos de pesquisas, ao lado de Lucie Olbrechts-Tyteca, estudiosa das ciências econômicas e sociais, abandonou os estudos específicos de uma lógica específica dos juízos de valor, concluindo sua inexistência, e se voltou para as técnicas de argumentação e persuasão estudadas pelos antigos, sobretudo Aristóteles.

Perelman assim o diz em seu tratado: “Todo discurso se dirige a um auditório, sendo muito frequente esquecer que se dá o mesmo com todo escrito” (2005, p.7). Desta forma, prosseguimos o presente trabalho, destacando os caminhos da nova retórica e o quanto as retóricas (nova e clássica) estão perenes na maioria dos textos, discursos e seus argumentos. “Pois toda argumentação visa à adesão dos espíritos e, por isso mesmo, pressupõe a existência de um contato intelectual” (2005, p.16).

O contato é influenciado pelos seus participantes, pois é necessário que haja algum interesse despertado por aquele que fala a quem ele fala.

Esse contato entre o orador e seu auditório não concerne unicamente às condições prévias da argumentação: é essencial também para todo o desenvolvimento dela. Com efeito, como a argumentação visa obter a adesão daqueles a quem se dirige, ela é, por inteiro, relativa ao auditório que procura influenciar. (PERELMAN, 2005, p. 21)

Perelman diz que “em matéria de retórica, é preferível definir o auditório como o conjunto daqueles que o orador quer influenciar com sua argumentação” (2005, p.22), ou seja, a cada texto/discurso pensado, criado, o orador de forma consciente pensa naquele a quem será dirigido a sua fala.

Para tanto, se utilizará de recursos vários e se for um grande orador, sempre visará agradar seu auditório. Sua fala terá contornos que serão agradáveis para aquele que lê, ouve. Perelman chama atenção acerca da adaptação do discurso ao auditório, diz o pensador: “seja ele qual for: o fundo e a forma de certos argumentos, apropriados a certas circunstâncias, podem parecer ridículos noutras” (2005, p.28)

O autor na sequência elenca as características peculiares de alguns auditórios e diz que devemos reconhecer que em nossa linguagem utilizamos o convencer e o persuadir. Assim ele define:

Propomo-nos chamar persuasiva a uma argumentação que pretende valer só para um auditório particular e chamar convincente àquela que deveria obter a adesão de todo ser racional.

É portanto, a natureza do auditório ao qual alguns argumentos podem ser submetidos com sucesso que determina em ampla medida tanto o aspecto que assumirão as argumentações quanto o caráter, o alcance que lhe serão atribuídos. (PERELMAN, 2005, p. 31-33)

O estudioso belga exemplifica três espécies de auditórios, a saber, o primeiro constituído pela humanidade inteira (ao menos por todos os homens adultos e normais), deu-lhe o nome de universal, o segundo formado no diálogo, unicamente pelo interlocutor a quem se dirige e o terceiro, constituído pelo próprio sujeito, quando ele delibera ou figura as razões de seus atos.

Assim, o auditório universal:

Toda argumentação que visa somente a um auditório particular oferece um inconveniente, o de que o orador, precisamente na medida em que se adapta ao modo de ver de seus ouvintes, arrisca-se a apoiar-se em teses que são estranhas, ou mesmo francamente opostas, ao que admitem outras pessoas que não aquelas a que, naquele momento, ele se dirige. (...) os filósofos sempre pretendem dirigir-se a um auditório assim, não por esperarem obter o consentimento efetivo de todos os homens (...) mas por crerem que todos os que compreenderem suas razões terão de aderir às suas conclusões. (PERELMAN, 2005, p. 34-35)

Perelman (2005, p.35) conclui “O acordo de um auditório universal não é, portanto, uma questão de fato, mas de direito”.

Percebemos o quanto de envolvimento interpessoal se faz presente na construção dos discursos, nos objetivos almejados quando da elaboração de um texto. FERREIRA (2010, p.47) discorre sobre a nova retórica de Perelman e Tyteca, a partir da Filosofia do Direito, observa que alguns domínios do discurso não se submetem ao arbítrio estrito do racional, mas, sim, a uma lógica do razoável, muito útil em retórica para associar convencimento e persuasão.

E prossegue:

Reconhece-se, assim, uma Lógica dos Valores, das preferências. O provável, o crível assume um lugar de destaque na argumentação e se subjeta apenas à autoridade do auditório, que, universal ou particular, dá a palavra final sobre o que se argumentou. (FERREIRA, 2010, p. 47)

Para o filósofo de Bruxelas, a noção de auditório universal está na concepção de que ele é constituído por cada indivíduo de acordo com o que ele sabe acerca de seus semelhantes, com vistas a diminuir ao máximo as divergências que porventura surjam sobre um dado argumento. Conceito este que se amplia a região de origem do orador, sua cultura, etc.

O filósofo diz que se a argumentação dirigida ao auditório universal não convencer a todos, resta o recurso de *desqualificar o recalcitrante* (grifo do autor) e ressalta que tal recurso era comum na idade média e ainda o é na idade moderna. Assim prossegue:

Dá-se o mesmo quando se trata de moral. Esperamos que nossos juízos sejam confirmados pelas reações dos outros. Os “outros”, aos quais apelamos assim, não são, porém, quaisquer outros. Apelamos somente àqueles que “refletiram” devidamente sobre a conduta que aprovamos ou desaprovamos. (PERELMAN, 2005, p. 38)

Ele nos diz que os auditórios julgam-se uns aos outros e continua a elencar e destacar as características de cada auditório, explanando, após o auditório universal, sobre aquele em que ocorre a argumentação perante um único ouvinte, frisando que é durante conversa cotidiana que a argumentação tem mais oportunidade de exercer-se.

Perelman destaca o fato de um ouvinte único encarnar o auditório é devido a essa escolha ter como meta algo estabelecido pelo orador, como também pela ideia que este tem de como deva ser caracterizado esse grupo. Diz em seu tratado: “A escolha do indivíduo que encarna um auditório particular influencia com frequência os procedimentos da argumentação” (2005, p.44), sendo o ouvinte único escolhido por suas funções, não por suas qualidades.

O estudioso explana na sequência em seu tratado sobre a deliberação consigo mesmo, destacando que esta é uma espécie particular de argumentação e que o acordo consigo é apenas um caso particular de acordo com os outros.

Chaignet *apud* Perelman assim o diz sobre retórica, técnica da persuasão: “Quando somos convencidos, somos vencidos apenas por nós mesmos, pelas nossas ideias. Quando somos persuadidos, sempre o somos por outrem”. (2005, p. 46).

Perelman e Tyteca dizem que sua tese versa sobre por um lado, uma crença, uma vez estabelecida, sempre pode ser intensificada e por outro lado, a argumentação depende do auditório a que se dirige. Em conclusão, dizem:

Se o estudo da argumentação nos permite compreender as razões que incitam tantos autores a conceder à deliberação íntima um estatuto privilegiado, esse mesmo estudo nos fornece os meios de distinguir as diversas espécies de deliberação e de compreender, ao mesmo tempo, o que há de fundamentado na oposição entre *razões e racionalizações* (grifo dos autores), e o interesse real que se prende, do ponto de vista argumentativo, a essas racionalizações por demais menosprezadas. (PERELMAN, 2005, p. 50)

Sobre argumentação, os autores explicitam que seu objetivo é provocar ou aumentar a adesão dos espíritos às teses que se apresentam a seu assentimento e ao longo do tratado citam suas características e situações de usos, bem como tudo que ela desencadeia.

Não nos ateremos a todos esses pormenores, daremos prosseguimento ao presente trabalho destacando alguns autores cujos estudos versam sobre argumentação e seu reflexo na atualidade.

CAPÍTULO II – ARGUMENTAÇÃO

2.1 Argumentos

Quando argumentamos estamos defendendo uma ideia e para tanto podemos nos utilizar de vários recursos. Cabral diz que o conceito de argumentação normalmente nos remete à Retórica e, conseqüentemente, a uma noção de técnica consciente da organização do discurso (2010, p.10).

A autora prossegue explicando o conceito de argumentação na língua:

A argumentação linguística, (...), tem um sentido inverso do conceito de argumentação defendido pelos estudos retóricos. Se para os estudiosos da Retórica a argumentação encontra-se especialmente, na organização dos discursos e na escolha dos argumentos, para a Teoria da Argumentação na Língua, a argumentação encontra-se marcada nas escolhas linguísticas, ela está na língua, embora possa servir de instrumento para a argumentação retórica(...) argumentar consiste em apresentar um enunciado (ou um conjunto de enunciados) como destinado a fazer admitir um outro (ou um conjunto de outros). (2010, p. 15)

Convém antes de continuarmos a discorrer sobre a argumentação, adentrarmos um pouco no mundo da linguagem, uma vez que para argumentar haverá a interação entre os seres e esta ocorrerá por meio da língua e da linguagem.

Segundo Koch a linguagem humana tem sido concebida, no curso da história, de maneiras bastante diversas; como uma representação, um instrumento de comunicação e como forma de ação ou interação. (2010, p.07).

Koch narra que a linguística moderna, cuja paternidade é atribuída a Saussure, cria que a língua é uma estrutura, rede de relações. Sendo que com o advento da teoria gerativa, fundada na obra de Chomsky, o centro dos estudos linguísticos passou a ser a sintaxe (estudo das estruturas frasais de uma língua). “Tanto a linguística estrutural quanto a gerativa, portanto, procuravam descrever a língua em abstrato, fora de qualquer contexto de uso” (2010, p.08-09).

Com o passar dos tempos vários estudiosos embrenharam-se em outros projetos linguísticos, não necessariamente dos modos de Saussure e Chomsky, dando atenção a aspectos funcionais, situacionais e contextuais ou comunicacionais no uso da língua, não se concentrando apenas no sistema. Assim o diz Marcuschi, que também explica que essas vias de

estudo deram origem a várias vertentes da linguística de texto e dos diversos funcionalismos. (MARCUSCHI, 2010, p.33).

Hoje em dia, não faz muito sentido discutir se o texto é uma unidade da *langue* (do sistema da língua) ou da *parole* (do uso da língua). Trata-se de uma *unidade comunicativa* (um evento) e de uma *unidade de sentido* realizada tanto no nível do uso como no nível do sistema. Tanto o sistema como o uso têm suas funções essenciais na produção textual. Mas, de qualquer modo, o texto não é uma unidade formal da língua, como por exemplo, o fonema, o morfema, a palavra, o sintagma e a frase (grifos do autor). (MARCUSCHI, 2010, p. 76)

Pesquisadores do assunto elaboram outras teorias conforme observam as tendências que se apresentam, novos contornos vão se estabelecendo e diversas correntes de ideias e seus seguidores delimitam gradativamente o objeto de estudo, a língua e a linguagem.

A Professora Koch assim define a Teoria da Enunciação:

A Teoria da Enunciação tem por postulado básico que não basta ao linguista preocupado com questões de sentido descrever os enunciados efetivamente produzidos pelos falantes de uma língua: é preciso levar em conta, simultaneamente, a enunciação - ou seja, o evento único e jamais repetido de produção do enunciado (...) a enunciação vai determinar a que título aquilo que se diz é dito. (2010, p. 11-12)

Já a Teoria dos atos de fala encara os enunciados como ações realizadas pelos falantes em relação a seus interlocutores, inseridos em um determinado contexto, isto é, atos realizados por meio da língua, que realizam efeitos comunicativos. (CABRAL, 2010, p.22).

Bom destacar que a Teoria da Enunciação teve como prenunciador Bakhtin e este por sua vez dizia acerca dos atos de fala:

A psicologia do corpo social é justamente o meio ambiente inicial dos atos de fala de toda espécie, e é neste elemento que se acham submersas todas as formas e aspectos da criação ideológica ininterrupta: as conversas de corredor, as trocas de opinião no teatro (...), o modo de reação verbal em face das realidades da vida e dos acontecimentos do dia-a-dia, o discurso interior e a consciência autorreferente (...), se manifesta essencialmente nos mais diversos aspectos da “enunciação” sob a forma de diferentes modos de discurso, sejam eles interiores ou exteriores. (2010, p. 43)

Nessa curta amostragem de alguns rumos de pesquisas no campo da linguagem podemos perceber o quanto o caminho trilhado por pesquisadores do assunto foram se conduzindo para uma visão que engloba o social, o meio no qual as situações de interação ocorrem, além de mostrar como uma mudança de olhar sobre um tema altera o seu sentido.

Koch frisa a questão das inferências e o quanto ela desempenha um papel relevante. A autora diz que há sempre elementos implícitos que necessitam ser recuperados pelo ouvinte/leitor por ocasião da atividade de produção de sentido.

Com base nesse “gancho” vamos discorrer um pouco sobre a análise do discurso, deixando consignado que nessas poucas linhas acima, não pretendíamos narrar linearmente os estudos linguísticos, dando-lhe uma sequência histórica e/ou defender um ponto específico de estudos, apenas desejamos destacar a variabilidade de autores e ramos que essa ciência nos dispõe. Destacar de igual modo que cada autor, inserido em seu contexto (época, idioma) produziu uma interpretação sobre esse fenômeno, nos deixando um vasto legado e a possibilidade de posteriores estudos, haja vista ainda haver uma série de questões que não foram ao todo respondidas.

Sobre essa resposta, tarefa difícil, uma vez que a língua é viva e sendo assim, transforma-se com frequência, assim como sua representação, sua valoração, sentidos, significados, etc.

A pesquisadora Boroditsky, por exemplo, em seus estudos destacou o fato de como a linguagem molda até mesmo as dimensões mais fundamentais da experiência humana: espaço, tempo, causalidade e relacionamento com os outros. (2013)

Essa estudiosa trabalha em um campo de projetos baseado nas representações mentais e nos efeitos do idioma na cognição. Ela, por meio de experimentos no mundo todo, demonstrou

que não apenas as línguas influenciam o que lembramos, mas as estruturas dos idiomas podem facilitar ou dificultar o nosso aprendizado de coisas novas. (*ibid*)

Voltando para a análise do discurso e para tecermos algumas considerações sobre essa linha de pesquisas, vamos transcrever uma definição desse estudo feito por Orlandi:

Uma afirmação ao nível metodológico: a análise do discurso, acredito, não é um nível diferente de análise, quando pensamos níveis como o fonético, o sintático, o semântico. É antes, um ponto de vista diferente. (...) o problema é antes de tudo metodológico. Pode-se trabalhar, na perspectiva da análise do discurso, com unidades de vários níveis- palavras, sentenças, períodos, etc.- sob o enfoque do discurso. Isso não significa que essas unidades não tenham a especificidade de seu nível – isto é, lexical morfológico, sintático, semântico – mas sim que a perspectiva discursiva também é constituída delas, também fornece dados. (1987, p. 116)

Esse texto de Orlandi demonstra o quanto os estudos, apontamentos nesse campo, podem ser visto sob várias perspectivas. Podemos dar um enfoque a um texto analisado, sobre o prisma de uma análise lexical, noutro, como uma unidade significativa, pragmática.

Ela diz: “Como o texto é um espaço, mas um espaço simbólico, não é fechado em si mesmo: tem relação com o contexto e com os outros textos” (ORLANDI, 1987, p.160).

Ullmann (1964, p.07) diz que dois dos ramos mais importantes da linguística tratam diretamente das palavras: a etimologia, estudo da origem das palavras, e a semântica, estudo do significado das palavras.

Pela origem da palavra podemos entender um pouco do seu significado, porém com o passar dos tempos, muitas transformações ocorrem e o seu significado igualmente transforma-se, amolda-se a novas épocas, a novos usos, além do momento em que será utilizada uma dada palavra, as intenções, a expectativa, etc.

Usando um exemplo, falaremos sobre os eufemismos, que segundo Ullmann citado por Sá, constitui apenas um sinônimo para tabu, termo oriundo de uma língua moçambicana chamada Tonga, que significa “algo proibido”.

Em um artigo na revista Língua Portuguesa, o professor Sá (2013) elenca os mecanismos existentes na língua para substituir os tabus linguísticos e para tanto destaca a visão do filólogo Guérios, Ullmann e Havers, são eles:

1. Gesticulações – por alguma razão, provavelmente cultural, é preferido usar o gesto em detrimento da linguagem falada. No Brasil, isso é comum em designações de natureza sexual, tanto em relação a partes do corpo quanto às ações representadas nesse propósito;
2. Sinônimos- alguns verbos do português passaram a ser interpretados como sinônimos de insinuação sexual, por isso tendem a ser substituídos, assim, o termo intuitivamente proibido não seria proferido;
3. Expressões genéricas- isso é comum em casos relacionados a doenças. Para omitir palavras como câncer, por exemplo, é preferido substituir por coisa-ruim, doença-feia. Isso também ocorre em diabo, que é substituído por pecado;
4. Estrangeirismos- quando algum termo tem valor ofensivo, como ocorre com a tribo dos Alfuras, que substitui o termo oewe (água) por owai, de um dialeto, quando o primeiro se constitui um nome próprio entre seus membros;
5. Disfemismos- substitui-se o termo *tabuizado* por uma expressão agravante que, quase sempre, mantém o mesmo tabu; ou seja, muitas vezes ele não é substituído, mas suavizado, já que a palavra continua a caracterizá-lo na mesma proporção. Para não mencionar a palavra demônio, costuma-se usar maldito, malvado, coisa-ruim, desgraçado.
6. Cruzamento de um termo proibido com outro vocábulo- em inglês, evita-se *damned* (condenado ao inferno). Em seu lugar, usa-se *danged*, formado de *damned* + *hanged* (enforcado);
7. Elipse- substituição de um termo tabuizado encontrado numa locução ou frase pelo restante da expressão. É comum escutar Tiscunjuro ao invés de Te desconjuro, Satanás;
8. Hipocorísticos- usufrui-se de recursos linguísticos para amenizar o sentido da palavra como o diminutivo: diabinho, capetinha ou por alteração fonética: demo, diacho, dianho, diale.

Percebemos, novamente, como há os mais variados estudos sobre a palavra em si, suas origens, disposição no texto e o sentido que despertam. No presente trabalho é importante termos uma noção dessas linhas de pensamento, sem valorar uma em detrimento de outras, como já explicado noutro momento, a fim de que possamos ler nas interpretações dos relatórios policiais todas as possibilidades de leitura daquela peça jurídica.

Maingueneau defende que o discurso possui sua própria ordem e é esse ponto de vista que é preciso avaliar o interesse dos aparelhos linguísticos de que se utiliza (1997, p.18).

O teórico francês salienta as mudanças ocorridas no percurso da análise do discurso e explicita que a linguagem, na perspectiva pragmática, por exemplo, é considerada como uma forma de ação. Assim:

Cada ato de fala (batizar, permitir, mas também prometer, afirmar, interrogar) é inseparável de uma instituição, aquela que este ato pressupõe pelo simples fato de ser realizado. Ao dar uma ordem, por exemplo, coloco-me na posição daquele que está habilitado a fazê-lo e coloco meu interlocutor na posição daquele que deve obedecer (...). (MAINGUENEAU, 1997, p. 30)

Esse importante linguista conclui que um sujeito ao enunciar presume uma espécie de “ritual social da linguagem” (grifo do autor), implícito, partilhado pelos interlocutores. (ibidem).

Maingueneau discorre sobre o conceito do *ethos*, e frisa que os enunciados como sendo produto de uma enunciação que implica uma cena há a necessidade de destacar que toda fala procede de um enunciador encarnado; mesmo quando escrito, um texto é sustentado por uma voz, a de um sujeito situado para além do texto. (2002, p.95).

Conforme exemplifica Maingueneau (1997, p.52): “a instituição escolar “autoriza-se” a si mesma através do que profere” (grifo do autor), podemos fazer uma extensão ao texto jurídico e inferir o quanto esse tipo de texto carrega consigo esse poder que perpassa a dimensão do que está escrito, vai além da cena enunciativa, potencializa a questão do indivíduo, bem como sua interação com os outros.

O texto da autoridade conforme é elaborado, engloba diversos elementos que além dos recursos linguísticos empregados, irá conter a força, a característica peculiar de cada um dos envolvidos naquele gênero. Essa relação, interação entre as partes revelará seu contexto, o tempo e suas pretensões quando da sua criação. Revelará também que algumas criações de sentidos, ocorrem com a articulação de alguns elementos dentro de um nicho específico de linguagem e personagens sociais.

Nosso interesse ao analisarmos os relatórios finais, circula em destacar os argumentos empregados dentro do nicho jurídico e o quanto essa “manobra” recai sobre a prática social envolvida nessa troca de correspondências entre autoridades. Sendo assim, após percorrermos rapidamente pela teoria de alguns pesquisadores, falaremos um pouco sobre Fairclough e suas

observações dentro da análise crítica do discurso, ressaltando que essa via de estudos deve ser lida em sintonia a outras vias, aceitando outras possibilidades e perspectivas.

2.2 Língua e discurso na ADC

Percorremos ao longo das páginas que se seguiram, diversos conceitos de autores diversos, sobre a questão do texto, do discurso, da língua, linguagem, seus produtores, etc. Vale, neste momento, abordarmos esses assuntos sob a perspectiva da Análise do Discurso Crítica, ADC, uma vez que também foi apresentado nos capítulos desta monografia, o desejo em destacar nos relatórios das autoridades policiais, o aspecto da prática social que é inerente a totalidade de textos e discursos que circulam pela sociedade. Não seria diferente com essa peça jurídica, que por meio dos recursos utilizados, bem como da teia argumentativa que se forma nessa interação social entre os pares (as autoridades) e os partícipes (atores sociais narrados nos RFs), faz emanar daqueles escritos a manutenção de um ordenamento social, ideológico que se espera dentro daquele contexto e tempo.

Como a redação dessas peças são de competência de um delegado de polícia, fica evidente que a fala da autoridade, se mostrará dominante e esta por sua vez, se apresentará como a fala do povo, haja vista, o policial conhecedor das leis, estar naquele ato, representando o Estado, bem como suas leis elaboradas para a manutenção da ordem, da paz pública, a justiça, etc.

São belos os conceitos que a lei defende e que em nosso estudo percebemos como seu manejo e suas emblemáticas implicaturas preservam relações de poder. Essa prática social maximiza as posições dos indivíduos dentro da sociedade.

Sendo assim, passamos a falar um pouco sobre a teoria da ADC, cujo objetivo é o de estudar as influências dessas relações de poder no conteúdo e nas estruturas dos textos. Algo apropriado uma vez que analisaremos textos redigidos de uma autoridade para outra.

Fairclough, emérito Professor de Linguística e um dos fundadores da ADC, destaca em seus estudos o sentido de “discurso (s)”, frisando que o discurso é um conceito difícil, pois há muitas definições conflitantes e sobrepostas, formuladas de várias perspectivas teóricas e disciplinares. Ele diz:

Na linguística, “discurso” é usado algumas vezes com referência a amostras ampliadas de diálogo falado, em contrastes com “textos” escritos. (...) focalizam as propriedades organizacionais de nível superior do diálogo (por exemplo, tomada de turno ou a estrutura de aberturas e fechamentos conversacionais) ou de textos escritos (...). mais comumente, entretanto, “discurso” é usado na linguística com referência a amostras ampliadas de linguagem falada ou escrita. (...) enfatiza a interação entre falante e receptor (a) ou entre escritor (a) e leitor (a); portando entre processos de produção e interpretação da fala e da escrita, como também o contexto situacional do uso linguístico. “Texto” é considerado aqui como uma dimensão do discurso: o “produto” escrito ou falado do processo de produção textual. (2008, p. 21)

O teórico Fairclough (2008, p.21) ainda diz que o “discurso” também é empregado em relação a diferentes tipos de linguagem usada em diferentes tipos de situação social. Cita alguns exemplos de discurso, como: “discurso de jornal”, “discurso publicitário”, “discurso de sala de aula”, “discurso de consultas médicas” e por fim diz que o “discurso” é muito utilizado na teoria da análise social. (grifos do autor).

Esse renomado linguista tenta em seus estudos reunir a análise linguística e a teoria social, para demonstrar que o sentido de “texto e interação” na análise do discurso é orientada linguisticamente, devendo ser vista de forma tridimensional, ou seja, qualquer evento discursivo é considerado como um texto, um exemplo de prática discursiva e um exemplo de prática social. Ainda deixa em sua escrita o conceito de que a posição dos sujeitos sociais é realizada no discurso, destacando ao longo de seu trabalho os tipos de discurso aos quais as pessoas recorrem quando inseridas no discurso.

Bom destacar que em seu livro, Norman Fairclough (Discurso e mudança social), cita diversos pesquisadores na área da análise do discurso e teorias correlatas, assim como pesquisas que estudamos no correr do presente. Ele “apropria-se” de uma série de conceitos e elabora a sua própria teoria, enfatizando a questão da prática discursiva presente nos textos, seu cunho ideológico e as relações de poder que pairam por sobre os referidos textos. Como a construção desses discursos se consolidam com os alicerces ideológicos daquele que o gerou, seu lugar no meio social, a quem se destina e como toda essa construção refletirá em uma manutenção de um estado de coisas ou conduzirá a sua mudança, transformação.

Fairclough (2008) usa o conceito de Halliday (1978) e o cita:

Um bom ponto de partida é uma teoria sistêmica da linguagem, pois esta é considerada como multifuncional e os textos simultaneamente representam a realidade, ordenam as relações sociais e estabelecem identidades. (2008, p. 27)

Em segundo lugar, diz o professor de Lancaster, seria importante unir esse ponto de partida inicial a abordagens socioteóricas do discurso, como a de Foucault e em terceiro lugar, seria necessário uma análise histórica(p.27).

O autor faz críticas à análise do discurso no geral, uma vez que o aspecto social da prática discursiva/social é tratado superficialmente sem destacar, de fato, sua importância.

Fairclough ao falar em discurso considera o uso da linguagem como forma de prática social e não apenas como uma atividade individual ou o mero reflexo de variáveis situacionais. “O discurso é uma prática, não apenas de representação do mundo, mas de significação do mundo, constituindo e construindo o mundo em significado” (2008, p.91).

Prossegue dizendo que a constituição discursiva da sociedade não emana de um livre jogo de ideias nas cabeças das pessoas, mas de uma prática social que está enraizada em estruturas sociais materiais, concretas, orientando-se para elas (ibidem, p.93).

Esse pesquisador fala também sobre a prática discursiva, explicitando que ela não se opõe a prática social, a primeira é uma forma particular da última e retoma a discussão para a intertextualidade, uma das dimensões de análise que ao longo de seu livro busca explicar e conceituar.

Intertextualidade é basicamente a propriedade que têm os textos de ser cheios de fragmentos de outros textos, que podem ser delimitados explicitamente ou mesclados e que o texto pode assimilar, contradizer, ecoar ironicamente, e assim por diante. Em termos de distribuição, uma perspectiva intertextual acentua a historicidade dos textos (...). Em termos da distribuição, uma perspectiva intertextual é útil na exploração de redes relativamente estáveis em que os textos se movimentam (...) e em termos de consumo, uma perspectiva intertextual é útil ao acentuar que não é apenas o “texto”, nem mesmo apenas os textos que intertextualmente o constituem, que moldam a

interpretação, mas também os outros textos que os intérpretes variavelmente trazem ao processo de interpretação. (FAIRCLOUGH, 2008, p. 114)

Conduzindo nosso trabalho às observações acerca da ideologia realizadas por Fairclough, bom destacar que ele a entende como significações/construções da realidade, que são construídas em várias dimensões das formas/sentidos das práticas discursivas e contribuem para a produção, a reprodução ou transformação das relações de dominação (2008, p.117). Também destaca a importância em adotar uma posição dialética, ou seja:

Os sujeitos são posicionados ideologicamente, mas também capazes de agir criativamente no sentido de realizar suas próprias conexões entre as diversas práticas e ideologias a que são expostos e reestruturar as práticas e as estruturas posicionadoras. O equilíbrio entre o sujeito “efeito” ideológico e o sujeito agente ativo é uma variável que depende das condições sociais, tal como a estabilidade relativa das relações de dominação. (2008, p. 121)

O autor une estudos de outros teóricos para corroborar em sua interpretação sobre as práticas discursivas e como essa “reinvenção” também afeta a prática social. Seus integrantes não são apenas partícipes, mas, transformadores de si, do social e do discurso que se modifica a cada época.

Muitos estudos surgiram nos últimos tempos sobre a influência dos discursos nas relações sociais e conforme Fairclough (2008) “a rápida transformação e reestruturação de tradições textuais e ordens de discurso é um extraordinário fenômeno contemporâneo”.

Um destaque na obra de Fairclough (2008, p.292) que consideramos salutar é sua preocupação com o aspecto educacional, quando ele aponta que na educação linguística de todos os alunos, poderia fornecer-lhes o conhecimento para iniciar mudanças em suas próprias práticas discursivas, e nas práticas discursivas de sua comunidade.

Há ao longo dessas páginas, várias abordagens de teorias e seus autores e na construção do presente trabalho acadêmico tentamos destacar alguns aspectos importantes para “decifrarmos” o que está no e além do texto, do discurso. Finalizamos com um breve estudo de Fairclough devido a seus estudos e sua preocupação que engloba entre tantos pontos, a prática

discursiva inserida na prática social, como esse processo repercute na construção de sentidos e significados em um dado contexto, o modificando, bem como as pessoas nele representados.

Todas as ciências se voltam para o estudo do ser humano, passamos a vida a nos estudar, seja o aspecto biológico, o meio geográfico em que estamos, o período histórico no qual participamos etc., além sobremaneira, o como representamos tudo isso. Do conceito de signo linguístico a toda uma gama de abordagens e estudos sobre as palavras, o texto, discurso e assuntos correlatos, moldamos nossa realidade e nas mais das vezes, a moldam por motivos diversos e sendo assim, ora representamos, ora somos representados dentro do contexto e da complexa estruturação social.

O mundo torna-se outro conforme analisamos seus fenômenos por meio de uma perspectiva de leitura ou de outra, cada novo conhecimento implica em um novo comprometimento. Um compromisso indelével, sobretudo as envolvidos direta ou indiretamente com a educação, haja vista que ao lidar com pessoas, com aprendizes, muito em uma sociedade constituída pode ser modificado, melhor compreendido e se necessário, transformado.

CAPÍTULO III — APRESENTAÇÃO DO CORPUS

O presente trabalho acadêmico destacou os argumentos mais comumente utilizados pelo delegado quando da elaboração de seu relatório, peça última de encerramento de um inquérito policial e como a elaboração desse texto implica sentidos, inferências e como tudo isso se reflete nos partícipes envolvidos nessa trama persuasória, que é o relatório, uma ferramenta entre tantas, presentes no mundo judiciário. Convém deste modo, discorrer sobre essa peça redigida

pela autoridade policial, contando sua origem e em que contexto se origina, por que é elaborada e também falar um pouco de sua história.

3.1 Relatório Policial (Relatório Final)

Como já mencionado noutras vezes, o relatório é a peça última, que finaliza um inquérito policial. Esse texto é redigido pelo delegado de polícia e nele há o parecer dessa autoridade sobre um crime ocorrido. Ele é elaborado com base no artigo 10, parágrafo 1º do Código de Processo Penal, doravante CPP.

O CPP estabelece todo rito jurídico, é um código que direciona o funcionamento dos demais códigos.

Desta feita, vale contar um breve histórico das polícias civis, uma vez que será essa polícia a encarregada pela elaboração do inquérito e sua peça derradeira, o relatório.

As investigações criminais foram destinadas à Polícia Civil, a partir da edição da Lei 2.033 de 20.09.1871, situando-a como Polícia Judiciária que possuía a figura do Delegado de Polícia como aquele que dirigia e coordenava as apurações sobreditas. Daura prossegue relatando que a origem da Polícia Civil de São Paulo é de longa data, passando por muitas transformações até culminar os dias atuais com sua composição formada pela Polícia Civil e Polícia Militar. (DAURA, 2009, p.95).

Esta última possui as funções de policiamento preventivo-ostensivo, a manutenção da ordem pública e as atribuições de combate a incêndios através de divisão interna e própria chamada Corpo de Bombeiros Militar. Já a Polícia Civil possui as funções de polícia judiciária, atuando na apuração de infrações penais, sendo necessariamente, dirigidas por delegados de Polícia de carreira. (*ibidem*)

Tais polícias devem seguir normas gerais estipuladas pela União, previstas nos artigos 22, XXI, e 24, XIV da atual Constituição.

Já a estrutura da Polícia Civil de São Paulo está regulamentada através do Decreto 47.236 de 18.10.2002 e no art. 37 estipula a Delegacia Geral de Polícia, DGP, como órgão de direção geral, chefiada pelo Delegado Geral de Polícia (devendo ser integrante da última classe da carreira, a especial) e ser nomeado pelo Governador do Estado.

O delegado geral tem como atribuição a coordenação, planejamento e controle das atividades da Polícia Civil e para tanto, conta com a colaboração de órgãos de apoio, como o

Atpc (Assessoria técnica da Polícia Civil), DAP (Departamento de administração e planejamento) e Dipo l (Departamento de inteligência da Polícia Civil. A DGP possui também um órgão consultivo, Conselho da Polícia Civil, composto pelo delegado geral e todos os diretores de departamentos e da corregedoria geral da Polícia Civil.

Outros nove órgãos servem a Delegacia Geral para a consecução de seus propósitos: Departamento de Polícia Judiciária da Capital (Decap), Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo (Demacro), Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior (Deinter). Este último departamento com sete sedes, sendo: Deinter1 com sede em São José dos Campos, Deinter 2, em Campinas, Deinter 3, Ribeirão Preto, Deinter 4, Bauru, Deinter 5, São José do Rio Preto, Deinter 6, Santos e Deinter 7, Sorocaba.

Em relação ao Decap cumpre destacar que este departamento coordena sete delegacias seccionais de polícia da capital paulista, que por sua vez, administra as 103 delegacias constantes na cidade, distribuídas por diversos bairros.

Ainda há na estrutura da Polícia Civil de São Paulo, três órgãos especializados: o Departamento de homicídios e proteção à pessoa (Dhpp), Departamento de investigações sobre narcóticos (Denarc) e o Departamento de investigações sobre o crime organizado (Deic). Conta também com o Departamento de identificação e registros diversos (Dird) e a Academia de Polícia Civil (Acadepol). A esses dois últimos departamentos de apoio, respectivamente, compete à emissão de cédulas de identidade, antecedentes criminais (por meio do Instituto de identificação Ricardo GumbletonDaunt- Iirgd), e a realização de concursos públicos para provimento de cargos das carreiras policiais civis, administrativos da Polícia Civil e de despachantes policiais, além de ministrar cursos de formação técnico-profissionais para todas as carreiras policiais civis e demais cursos complementares, de reciclagem, Curso Superior de Polícia, especialização, palestras, simpósios e seminários.

Era de competência da Polícia Estadual o registro de arma de fogo, transferência e emissão de porte estadual de calibres permitidos, mas as atribuições foram modificadas em face da lei 10.826/03 (Estatuto do desarmamento) regulamentado pelo Decreto 5.123/04, os quais centralizam essas atribuições relativas as armas de fogo e munições na Polícia Federal (Sistema Nacional de armas – Sinarm) e no Ministério da Defesa, Comando do Exército (Sistema de gerenciamento militar de armas – Sigma).

Nos parágrafos acima destacamos como é a estrutura da Polícia Civil de São Paulo, por quem é chefiada e as diversas atribuições de seus órgãos, com o intuito de apresentar o meio do qual é produzido o relatório final, como é elaborada essa peça jurídica e para tanto no próximo

tópico faremos a apresentação do inquérito policial, também fruto dessa macro estrutura administrativa.

3.2 Inquérito Policial

Inicialmente, convém abrimos um parêntese para discorrer um pouco sobre o conceito de Polícia. Segundo o dicionário eletrônico Houaiss (2013):

Substantivo Feminino: 1. conjunto de leis e disposições cujo objetivo é assegurar a ordem, a moralidade e a segurança física e patrimonial em uma sociedade.

2. corporação que engloba os órgãos destinados a fazer cumprir esse conjunto de leis e disposições.

3. conjunto de membros dessa corporação, substantivo masculino: indivíduo que pertence à polícia, policial .

Por meio das definições percebemos qual o conceito e sobre o que referida instituição é alicerçada, bem como podemos deduzir o que a sociedade espera/imagina que deva ser a postura o comportamento emanado por esses órgãos assim como o seu reflexo, a ação/atitude de seus funcionários, os policiais.

Compete-nos falarmos um pouco sobre a definição de justiça, utilizando o dicionário eletrônico Houaiss (2013):

Substantivo Feminino: 1. qualidade do que está em conformidade com o que é direito; maneira de perceber, avaliar o que é direito, justo.

2. o reconhecimento do mérito de alguém ou de algo,

3. conjunto de órgãos que formam o poder judiciário,

4. o conjunto de pessoas que participam do exercício da justiça.

5. cada uma das jurisdições encarregadas de administrar a justiça.

A definição do dicionário explicita o que a maioria das pessoas entendem e esperam da justiça, seja ela a instituição ou um ideal absoluto.

Falamos no tópico anterior sobre a estrutura da polícia no Estado de São Paulo, devemos lembrar que o Brasil é uma República Federativa, ou seja, cada estado possui autonomia, explicitada por suas leis particulares e constituição. Sendo certo, porém, que todas estão subjugadas à Constituição Federal.

Não é o foco do presente trabalho adentrar nas minúcias da lei e/ou nos alongarmos na história e fundamentos de toda a polícia brasileira, cumpre-nos destacar as características da polícia paulista, posto que nossa peça analisada (RP) é fruto deste contexto, assim como seus elaboradores e partícipes. Sendo tais fatores norteadores do resultado ao qual desejamos explicitar, como o da utilização de argumentos específicos por parte de autoridades, além do aspecto persuasório, trespassa o texto e revela o quanto o discurso de determinadas pessoas traz consigo inferências, noções de poder, domínio, ordem, etc., direcionam a um entendimento.

Bom destacar que outras autoridades públicas possuem em casos específicos, atribuição de prévia persecução penal, conforme o artigo 4º do CPP: A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. Sendo que no parágrafo único assim está escrito: A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Há muito tempo que as atividades de polícia judiciária comportam a investigação das infrações penais. Essa etapa investigatória do processo penal, realizada pela polícia civil, investigação policial, exterioriza-se através de um procedimento formal e escrito, o inquérito policial, nascido com a edição do Decreto Imperial 120, datado de 31.01.1842, que estabelecia a obrigatoriedade dos delegados de polícia em enviar aos juízes todas as informações e provas sobre o delito apurado.

Daura prossegue narrando a história do inquérito, dizendo que a conceituação de inquérito policial veio com a lei 2.033, de 20.09.1871 que em seu artigo 42 dizia: “O inquérito policial consiste em todas as diligências necessárias para o descobrimento dos fatos criminosos, de suas circunstâncias e de seus autores e cúmplices, devendo ser reduzido a instrumento escrito” (DAURA, 2009, p.92).

O autor também menciona o conceito de segurança pública, prevista na Constituição Federal de 1988, no título V, “Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas”, capítulo III, da “Segurança Pública”, artigo 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos, polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis dos Estados e do Distrito Federal, polícias militares e corpo de bombeiros militares. (DAURA, 2009, p. 69)

Rocha *apud* Daura (2009, p.68) diz ser nosso sistema criminal, um juízo de instrução estratificado, onde a autoridade policial possui algumas atribuições decisórias, na fase investigatória, e a autoridade judiciária, outras. A autora destaca o âmbito decisório no inquérito policial elencando o que compete ao delegado e o que compete ao juiz. Assim, para a autoridade policial compete: instauração de inquérito, traçar linha de investigação, intimações, condução coercitiva, reconhecimento de pessoas e de objetos, apreensão, busca pessoal, indiciamento, requisição pericial e a formulação de quesitos, nomeação de peritos não oficiais, exumação de cadáver, reprodução simulada dos fatos, autuação em flagrante, apresentação espontânea, arbitramento de fiança (detenção), promoção de representações para o juiz.

A subprocuradora geral da República prossegue destacando o que compete ao juiz natural; confirmação de prisão em flagrante (*a posteriori*, grifo da autora), autuação em flagrante quando o crime é em sua presença, arbitramento de fiança (reclusão), prisão preventiva, prisão temporária, busca domiciliar, interceptação telefônica e de dados, interceptação ambiental, infiltração de agentes, quebra do sigilo fiscal e das movimentações financeiras, sequestro de bens, suspensão da carteira de habilitação, requisição de perícia complementar, exumação de cadáver, arquivamento do inquérito policial.

Como observado, o inquérito policial, conduzido pelo delegado de polícia contará com uma série de quesitos, desde a oitiva de testemunhas, a presença de laudos técnicos para a coleta de provas, o indiciamento, etc. O fechamento do inquérito, realizado por meio do relatório, fundamenta-se no artigo 10, parágrafo 1º do CPP.

Os inquéritos versam realizar uma apuração preliminar acerca de um crime ocorrido, e culmina no parecer do delegado, o relatório final, que por sua vez tem em seu título toda gama de naturezas criminais, e após a junção das provas colhidas, a autoridade policial encaminha o documento para o juiz com seu relato.

O relatório final pode apenas versar sobre um crime específico, o comunicando ao juiz, com a prévia conclusão sobre causa e autoria, por exemplo, como também pode conter em suas linhas o pedido direto para o indiciamento. No próximo capítulo analisaremos trechos de alguns relatórios policiais/finais, de uma delegacia e de um departamento de polícia da capital paulista.

As peças selecionadas versam sobre crimes diversos, sendo nosso foco a argumentação utilizada pela autoridade policial, que afora as peculiaridades do texto jurídico, aflora a fluidez de algumas relações humanas, em seu âmbito social.

Foucault discorre sobre o dano que um crime produz e como punir será uma arte dos efeitos:

O prejuízo que um crime traz ao corpo social é a desordem que introduz nele: o escândalo que suscita, o exemplo que dá, a incitação a recomeçar se não é punido, a possibilidade de generalização que traz consigo. Para ser útil, o castigo deve ter como objetivo as consequências do crime, entendidas como a série de desordens que este é capaz de abrir. (2011, p. 89)

O filósofo conclui que a arte de punir deve repousar sobre toda uma tecnologia da representação. Diz: “encontrar para um crime o castigo que convém é encontrar a desvantagem cuja ideia seja tal que se combatem, arte das imagens que se associam fabricação de ligações estáveis que desafiem o tempo”. (*ibid*, p.100).

Em poucas palavras, o inquérito policial versará sobre questões inerentes ao ideal apregoado para a sociedade, com forte conotação de justiça e da punição dos culpados. A fala do delegado se guiará com o propósito de manter/preservar o discurso dominante, aquele presente no texto da lei e toda sua carga de representação de significados.

CAPÍTULO IV — ANÁLISE DE RELATÓRIOS FINAIS²

Os relatórios selecionados pertencem à circunscrição da capital paulista, a duas Delegacias da zona leste e a um departamento especial da Polícia de São Paulo. Os nomes das partes envolvidas serão omitidos, sendo substituído por letras, tal qual é feito nas exemplificações matemáticas. Os relatórios finais, doravante RF, terão uma sequência numérica para distingui-los, bem como os inquéritos a eles correspondentes, serão em ordem crescente.

²Extraídos parcialmente dos sites www.saopaulo.sp.gov.br e www.bibliotecavirtual.sp.gov.br

Para uma devida análise dos relatórios, sua transcrição será *ipsis litteris*, a fim de que possamos estudar, além dos itens específicos que apontaremos também o elemento humano, uma vez que cada peça foi redigida por uma autoridade.

Devemos de igual forma, levar em conta, além da autoria da redação do relatório, sua localidade, data e qual crime nele fora aludido, pois é o conjunto dessas informações que fornecerão o sentido do texto. Adotaremos alguns critérios de análise, a saber: destacaremos algumas palavras ou expressões utilizadas pelo delegado a fim de explicarmos o porquê de sua utilização naquele momento e contexto, bem como destacaremos a estrutura dos relatórios, e a forma como ele é redigido, sua disposição na folha, o emprego de aspas, negritos e o quanto tais elementos corroboram para transmitir uma mensagem que está além do texto escrito, os aspectos de poder, peculiares aos textos jurídicos e que oriundos de um ambiente policial, muito preserva uma situação sustentada pelos ideais do Estado. Não são meros relatos sobre crimes, são correspondências trocadas entre autoridades.

Antes, porém, exporemos uma Portaria, peça que inicia oficialmente um inquérito policial (que contará com vários outros elementos que a autoridade supor ser necessário para o fechamento do inquérito e sua redação final, o relatório).

A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
neste ato representada pelo Delegado de Polícia signatário que, no uso das atribuições conferidas, pelo artigo 144, § 4º, da Constituição da República, artigo 1 da 40, § 3º da Constituição Estadual Paulista com a redação Determinada pela Emenda nº 35/2012, e pelo artigo 4º e seguintes do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689/1941),

A seguir passaremos a estudar alguns relatórios finais:

RF. 1 - RELATÓRIO

(Art. 10, § 1º do CPP)

I.P. 1/2009

Natureza: Tentativa de roubo, seguida de resistência e morte.

Vítima da tentativa de roubo: A

Vítima do homicídio: B

MM. Juiz:

O presente inquérito policial, foi instaurado a fim de se apurar o crime noticiado no boletim de ocorrência, RDO número 0/2009, registrado no X Distrito Policial, fato ocorrido por volta das 22h37min do dia três de novembro de dois mil e nove, na rua ..., esquina com rua..., na (bairro da zona leste paulista), Nesta Capital de São Paulo. Os fatos aconteceram como a seguir passo a aduzir.

De acordo com os elementos colhidos nestes autos, a policial militar C, no dia e horário retro mencionados, fazia o patrulhamento nas ruas do bairro (da zona leste paulista), com a viatura de prefixo 0000, eis que o rádio do referido carro oficial, teria alertado sobre uma pessoa “baleada” na citada via pública. Consta que imediatamente a policial dirigiu-se ao “locus delicti”, encontrando caída no chão, a vítima, identificada posteriormente como sendo o adolescente de dezessete anos, D. Consta ainda, que ao lado desta vítima, a PM também encontrou o policial militar aposentado, E, o qual alegava que três ladrões teriam tentado lhe roubar o seu automóvel, um Fiat/Tempra azul, placas 0000 e que teria reagido ao “assalto”, atirando justamente no criminoso que o ameaçou com o revólver descrito no auto de exibição e apreensão, o menor/vítima. Informou que ao dar um único tiro, os outros dois marginais saíram correndo, tomando rumo ignorado e, enquanto procurava imobilizar o ladrão baleado, pedia apoio através do 190, comparecendo vários PMs, os quais, prontamente socorreram o rapaz ferido, levando-o ao Hospital Municipal do (bairro da zona leste paulista), onde fora medicado, porém, não teria resistido ao ferimento produzido pela arma do policial aposentado e veio a falecer. Se faz importante salientar, que o referido policial aposentado, não conhecia o adolescente infrator e que é muito comum, a ocorrência de “assaltos” naquela região, o que, evidentemente, s.m.j de Vossa Excelência, nos faz acreditar de que realmente se trata de uma tentativa de roubo, seguida de resistência e, conseqüentemente, a morte do infrator. Aliás, o próprio tiro dado pelo policial, teria acertado o adolescente, na região abdominal, parte do corpo que apresenta baixa letalidade.

Diante do acima exposto, malgrado o presente inquérito tenha tido como natureza inicial, o crime previsto no artigo 121 do Código Penal, “data máxima vênia”, não vislumbramos nenhuma prova cabal a justificar a conclusão de homicídio doloso e sim, a tentativa de roubo, seguida de resistência e morte.

É, em síntese, o relatório, que submeto a Vossa Excelência.

São Paulo,de...de 2009.

Z

Delegado de Polícia

Acima transcrevemos um relatório final, tal qual fora redigido pelo delegado de polícia. Cabe dizer que essa peça jurídica é elaborada com o espaçamento peculiar das demais peças desta natureza, posto que o espaço faz-se necessário para o recebimento de numeração de protocolo, cuja máquina fica nos fóruns, tribunais. Essa peça, na maioria das vezes, também é elaborada em uma folha com os brasões da Polícia do Estado e/ou com a bandeira do Estado, no caso, de São Paulo.

Essas informações são úteis, posto estarmos fazendo uma leitura total do texto da autoridade, seus meios de confecção e assim a sua apresentação visual é de igual importância e relevância para a análise.

Os brasões são símbolos de poder, por serem vistosos já carregam consigo esse significado. Conforme o Houaiss eletrônico:

Substantivo masculino.

1. Rubrica: heráldica: conjuntos de figuras, peças, ornatos, etc. que compõem o escudo de famílias nobres, soberanos, cidades, corporações, Estados, etc.
2. Derivação: por metonímia. Rubrica: heráldica: peça ou composição feita com tais elementos, segundo os usos e regras estabelecidos, escudo, insígnia.
3. Derivação: por metáfora: divisa, lema, princípio.
4. Derivação: por metáfora; honra glória. (2013)

O brasão de Armas do Estado de São Paulo foi instituído por meio do Decreto Estadual número 5.656 durante a Revolução Constitucionalista, em 29 de agosto de 1932, criada pelo pintor Wasth Rodrigues, foi utilizado até 1937, pois fora substituído por símbolos nacionais em função da nova Constituição Federal estabelecida pelo Estado Novo de Getúlio Vargas.

Voltou a ser utilizado em 1946 por outro Decreto, 16.349 de 27 de novembro de 1946, já pertencente à nova Constituição, que permitia aos Estados a adoção de símbolos próprios.

O lema do Estado de São Paulo, inscrito no brasão oficial, é “Pro Brasiliafiant eximia”, Pelo Brasil façam-se grandes coisas.

Já no brasão da Polícia Civil, além do desenho do Estado de São Paulo, representado atrás de uma balança, há embaixo a bandeira do Estado. A bandeira de São Paulo teve sua origem em 1888, sendo oficializada meio século depois.

Ela simboliza a gênese do povo brasileiro, com as suas três raças formadoras: branca, preta e vermelha; com as quatro estrelas a rodear um globo, em que se vê o perfil geográfico do Brasil, representando o Cruzeiro do Sul, que é a constelação indicadora da latitude do país.

Apenas por estes detalhes da folha que recebe o texto do delegado, podemos perceber um forte recurso, o apelo à autoridade, que neste caso, ocorre por meio dos símbolos de um Estado (consequentemente com toda sua carga emblemática) e de seu cabeçalho: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, escrita em letras maiúsculas e geralmente em negrito, o que corrobora com a questão de poder emanada por esses dizeres. A título de informação, abaixo do cabeçalho vem explicitado o local da confecção do relatório, a qual delegacia ou departamento pertence.

Outro apelo à autoridade é constatado logo abaixo do título “Relatório”, quando há a menção do artigo específico da lei e sua procedência (art. 10, § 1º do CPP). Aqui percebemos, além de mera citação ou formalismo na elaboração desta peça, de um forte recurso, qual seja a lei em si e o código que a fundamenta.

A lei provém de uma autoridade para o ordenamento e cumprimento por parte de toda a sociedade, caso contrário ocorrerá a punição que se fizer apropriada. No presente RF notamos o emprego de termos comuns a especialistas do Direito, bem como termos próprios do linguajar de um policial, do ambiente policial.

No primeiro parágrafo do RF o delegado apresenta o porquê da instauração do inquérito de número 1 (todos tem uma sequência, assim como os boletins de ocorrência, são numerados por ordem, no decorrer do ano) e como uma carta, endereça o texto para o juiz e passa a narrar o que aconteceu, o que está constante no RDO (Registro Digital de Ocorrência, também conhecido por Boletim de Ocorrência).

Vários elementos são solicitados pelo delegado como itens necessários para a elaboração de seu parecer final. Itens como a solicitação de perícia, laudos, apreensões diversas, etc., tudo pertinente ao tipo de crime a ser apurado e tudo realizado no percurso do Inquérito Policial (tem prazo para conclusão e final despacho, geralmente um mês, podendo ser prorrogado a pedido, para até dois meses).

O delegado no segundo parágrafo de seu texto usa o termo “locusdelicit”, outro elemento de apelo à autoridade, haja vista a utilização de estrangeirismos, sobretudo neste caso, o latim, que ressalta a noção de autoridade e cultura.

Na sequência do parágrafo, ele diz que a vítima da tentativa de roubo, reagiu dando um único tiro, fazendo com que os outros dois marginais saíssem correndo. Nota-se que houve ênfase em destacar que o tiro fora apenas um (único, tão somente) e ao dizer que os outros dois marginais fugiram, deixa claro que a vítima, neste caso, do homicídio, era um marginal.

Segue o parágrafo com outra figura que denota autoridade, relatando que o policial aposentado ao reagir, ainda acionou o 190, número de conhecimento de todos moradores da Capital, como aquele para a chamada da Polícia Militar. Em seguida o texto diz: “(...) comparecendo vários PMs, os quais prontamente socorreram o rapaz ferido (...)”. Explicitando o pronto atendimento da Polícia e sua atitude de ajuda, socorro, mesmo para um criminoso.

Por fim, a autoridade relata que a vítima A, não conhecia o infrator e destacou que a região era violenta. Ele usa a abreviação s.m.j (salvo melhor juízo), para deixar seu parecer com tom humilde para com o juiz, acerca do que acredita ter ocorrido, ou seja, tentativa de roubo seguida de resistência e morte do infrator.

Emprega o advérbio “consequentemente” para informar que após a tentativa frustrada de roubo e da resistência por parte da vítima A, a vítima B veio a falecer, mesmo sendo prontamente socorrida ao hospital. Frisando que o tiro, fora em região do corpo com baixa letalidade. Deixando implícito que fora uma fatalidade, que a vítima A não queria matar a vítima B, mesmo esta sendo um marginal.

O delegado explicita em seu texto que embora a natureza inicial fora o artigo 121 do Código Penal, não vislumbra prova para justificar essa tipificação, homicídio, e sim, como reiterou algumas vezes, a tentativa de roubo, seguida de resistência e morte.

Utiliza novamente citação em latim, “data máxima vênia” para aludir seu parecer e usa a terceira pessoa, a fim de ao mesmo tempo distanciar sua opinião, trazer uma voz social a sua fala, posto que representa/personifica nesta hora a necessidade da lei em estabelecer o que é justo.

O delegado faz sua apuração com base em diversos elementos que tem a mão, assinala seu parecer e o encaminha para o juiz. Tudo o que ele crê e pondera é articulado no desenrolar da apuração do inquérito e é redigido nos RFs. Essa redação irá ser moldada em consonância aos elementos mencionados acima, mas sobremaneira da interpretação do texto legal que essa autoridade dispuser ou supor ser a adequada para o momento.

A promotoria lerá o relato de tudo o que aconteceu e dará prosseguimento, encaminhando para o juiz referido relatório (se achar que assim o deve). Nesse diálogo entre esses pares estarão demonstradas as relações de poder que indiretamente “rondam” esses

termos. Nessa trama jurídica, seus personagens tem papéis definidos, sendo sabido que neste ritual espera-se ideologicamente a justiça, nas mais das vezes o resultado é a manutenção do *statu quo*.

Neste prisma, faremos as próximas análises de outros RFs, destacando alguns elementos de construção do texto, também destacando o elemento humano, o quanto influencia nos rumos dos relatórios, haja vista tratar-se de um texto redigido por uma autoridade policia para outra autoridade, do judiciário.

Vale um adendo, ao dizermos que, como citado no desenrolar deste trabalho, há uma variedade grande de correntes de estudos e pesquisas, com todo tipo de abordagem e expectativas no tocante à língua, linguagem, discurso, texto, etc., e para não nos perdermos em inúmeras interpretações e não oscilarmos de uma teoria a outra, nos guiaremos pelo aspecto social, para mostrar a utilização do discurso como prática social e como mencionado acima, como esse discurso preserva uma realidade já previamente moldada e modelada, com fortes alicerces de poder, como a figura emblemática da Polícia, da lei, seus funcionários e seus textos.

RF 2. - RELATÓRIO

(Art. 10, § 1º do CPP)

I.P 2/2012

Natureza: Roubo tentado

Indiciado: A

Vítima: B

MM. Juiz:

Nos termos do artigo 5º, inciso I do Código de Processo Penal, instaurou-se o presente inquérito policial, por meio do Auto de Prisão em Flagrante, a fim se apurar o crime, em tese, do roubo tentado, cometido por **A**, contra a vítima B, ocorrido por volta das 06h00min do dia ...de... de dois mil e doze, na rua... número... (bairro da zona leste paulista), Nesta Cidade de São Paulo, sendo bom frisar, que a infração penal somente não se consumou, por circunstâncias alheira à vontade do indiciado. Os fatos aconteceram como a seguir passo a aduzir.

De acordo com os elementos colhidos no IP, os policiais militares C e D, respectivamente Condutor e Testemunha, no dia e horário acima mencionados, faziam

patrulhamento nas ruas do bairro, quando teriam sido acionados pelo Copom, para que se dirigissem até o referido “locus delicti”, onde um único indivíduo teria acabado de roubar a bolsa de uma senhora em um ponto de ônibus. Consta que, com a descrição física do ladrão e, com auxílio da vítima, os Pms, rapidamente conseguiram alcançá-lo. Consta ainda, que o suspeito fora abordado e, sem manifestar qualquer resistência, se procedeu nele, a necessária revista pessoal, encontrando em sua posse, a quantia de R\$20,00 (vinte reais) bem como, os bens pertencentes ao patrimônio da vítima, avaliados em R\$310,00 (trezentos e dez reais) o que, evidentemente, se fez presumir ter sido ele o autor do crime em tela, sendo em seguida, conduzido aDelegacia da(bairro da zona leste de São Paulo), para as providências de polícia judiciária.

Interrogado, o investigado confessou a imputação. Disse que “estava vindo bem louco” e ao passar em um ponto de ônibus, viu que havia uma, teria visto uma senhora e, “na emoção da cachaça e droga”, teria colocado uma das mãos sob a camisa, puxando a bolsa dela e em seguida correndo. Asseverou no entanto, que logo fora seguro pelo rapaz, que lhe dissera para ficar quieto, até a chegada da polícia, o que efetivamente ocorrera, depois de dez minutos. Disse ainda, que já estivera preso na mesma delegacia quando ainda era menor de idade.

Presentes no plantão policial, Condutor e Testemunha, Vítima e Indiciado, passei a ouvi-los separadamente e, após formar convicção jurídica acerca dos fatos, máxime pelo reconhecimento realizado com base no artigo 226, incisos I, II, IV do CPP, fls 16 e ainda, pela confissão espontânea do conduzido, fls 08, optei pelo flagrante, em conformidade com o § 1º do artigo 304 do Código de Processo Penal, eis que s.m.j de Vossa Excelência, o investigado com sua conduta anti social, infringira o “Caput” do artigo 157, cc artigo 14, inciso II, do Código Penal.

O dinheiro e os objetos descritos no auto de exibição e apreensão, encontrados em poder do indiciado, obedecendo-se as formalidades legais, foram devolvidos em favor da vítima.

Malgrado o indiciado não tenha reclamado ter sofrido qualquer tipo de agressão física, por ocasião de sua detenção, “ad cautelam”, requisitou-se exame de corpo delito, antes de ser encaminhado ao sistema prisional, onde deve permanecer à disposição da Justiça.

São Paulo, ...de de 2012

Z

Delegado de Polícia.

Neste relatório o delegado deixou o nome do indiciado (A) em negrito a fim de destacar o nome daquele que cometeu o crime, o nome do ladrão. Semelhante recurso é utilizado em texto para chamar a atenção do leitor, para que observe com mais detalhe aquela palavra.

Ao longo do relatório a autoridade relata os acontecimentos do I.P que versa sobre Roubo tentado. Destacando o que sucedera em uma sequência de fatos, até a conclusão da ação delitiva de A em relação a B. Para tanto aponta o processo de apuração para elaboração do relatório, ou seja, a oitiva das partes envolvidas.

Começa com os relatos dos policiais militares, que no Boletim de Ocorrência são identificados como o Condutor e a Testemunha, termos presentes nos modelos de registro dos boletins. A cada pessoa envolvida em uma situação de crime registrada em uma delegacia, haverá um título que lhe será atribuído, o que ressalta a posição que cada indivíduo assume na sociedade, em um dado momento, em uma dada ocasião.

Assim, já devidamente classificadas as pessoas, o delegado narra os fatos, como mencionado acima após ouvir condutor e testemunha, destacados com iniciais maiúsculas e como representantes do Estado, uma vez que patrulhavam as ruas do bairro, a fim de manter a ordem, foram acionados pelo Copom (órgão da Polícia Militar que atende ligações, comunicações acerca de crimes, denúncias) e diante desse acionamento foram ao “locus delicti” (local do crime) e com a ajuda da vítima os Pms alcançaram o ladrão e o prenderam.

O delegado ao descrever a ação dos Pms, usa o advérbio “rapidamente”, para destacar quão rápida fora a ação da Polícia. Na sequência do relatório diz: “(...) o suspeito fora abordado e (...) encontrando em sua posse (...) os bens pertencentes ao patrimônio da vítima, avaliados em R\$310,00 (trezentos e dez reais), o que, evidentemente, se fez presumir ter sido ele o autor do crime em tela (...).

O emprego do advérbio “evidentemente” denota a conclusão do delegado acerca da autoria do crime. Para destacar sua posição, relata a oitiva do indiciado e para tanto utiliza aspas para mostrar o que o ladrão lhe disse : “estava bem louco” e ao passar em um ponto de ônibus (...) teria visto uma senhora e, “na emoção da cachaça e da droga”, teria colocado uma das mãos sob a camisa, puxando a bolsa dela e em seguida correndo.

Esses destaques do delegado deixa claro que o indivíduo caracterizado como o indiciado, é usuário de drogas, vive bêbado e não se arrepende de roubar, arrancar a bolsa de

uma senhora. O delegado finaliza o relatório dizendo que o indiciado já esteve preso naquela delegacia e que ouviu separadamente todas as partes envolvidas, ou seja, foi justo e imparcial, até com o ladrão.

Diz também que o acusado já esteve preso naquela delegacia quando menor de idade e para fechar seu relatório, a autoridade escreve: “ (...) após formar convicção jurídica acerca os fatos, (...) optei pelo flagrante, em conformidade com o § 1º do artigo 304 do Código de Processo Penal, eis que, s.m.j de Vossa Excelência, o investigado com sua conduta antissocial, infringira o “Caput” do artigo 157, cc 1, inciso II, do Código Penal”

Nota-se que o delegado diz “optei”, utilizando o verbo no presente do indicativo o que potencializa sua decisão sobre os fatos, neste ato ele é o sujeito da ação, bem como corrobora sua fala destacando sua atitude em conformidade com a lei. Ou seja, é a lei que diz, a lei manda punir indivíduos com esses comportamentos.

Durante toda sua fala, o delegado assevera a ação correta da polícia, destacando o pronto atendimento à vítima, a oitiva das partes, o exame de corpo delito para o acusado (para constatar que ele não fora maltratado) e em tom humilde utiliza “s.m.j” (salvo melhor juízo) encaminhando o texto para o juiz. Texto com seu parecer, em conformidade com o parecer da lei.

Esses ritos de revista pessoal, oitiva, exame de corpo de delito, o interrogatório e outros atos constantes no inquérito policial, são pertencentes a polícia judiciária e fazem parte do sistema jurídico brasileiro. É um diálogo entre autoridades elaborados com forte embasamento da lei, os fatos não são meramente relatados, são relatados à guisa da visão jurídica. Neste caso dificilmente o juiz não acatará a decisão do delegado. Ao citar o “caput” da lei, o delegado frisa que logo no título do artigo, a lei define o ato praticado pelo ladrão, o de roubar alguém, na sequência do texto da lei vem as punições concernentes a quem se presta a estes atos. A lei do Estado é elaborada para manter o ordenamento social, logo, aquele que fugir as regras deverá sofrer punições, no caso em tela, o delegado opta pela prisão do acusado, assim, tal indivíduo estará banido, fora do convívio social. Convívio idealizado como bom e aceitável.

RF 3. -RELATÓRIO FINAL COM PEDIDO DE P.PREVENTIVA

I.P Nº 3/2010 - ...D.P

Natureza: Roubo consumado

Indiciados: A e outros

Vítima: D e outras

MM. Juiz:

O presente inquérito policial, foi instaurado para apuração do crime de roubo em residência, perpetrado pelos indiciados A, B e C, fato ocorrido por volta das 06h50min, no dia...de...de dois mil e dez, na rua..., nº..., na Vila..., Nesta Capital de São Paulo, sendo vítima D e sua família, as quais ainda se mostram aterrorizadas com a violência impostas pelos ladrões, sendo esta, a terceira vez que assaltantes entram em sua casa. Os fatos, aconteceram como a seguir passo a aduzir.

No dia... dede dois mil e dez, conforme boletim de ocorrência, RDO Nº..., registrado noDistrito Policial da Capital, a vítima D, se encontrava em sua residência, uma casa localizada na rua..., nº..., na Vila..., nesta Capital de São Paulo, quando teria sido surpreendida por três “assaltantes”, que entraram na casa, após terem rendido sua esposa e filha, logo após a abertura do portão. Consta que estes três ladrões, ingressaram na casa, os quais sob graves ameaças de morte, exercidas com o emprego de arma de fogo, anunciaram o assalto e subtraíram para eles os bens escritos no referido boletim de ocorrência, devidamente avaliados em R\$30.603,00. Se faz importante ressaltar, que um dos criminosos, durante o roubo, teria se referido a um funcionário da empresa da vítima como sendo o indivíduo Jorge, que teria “dado a fita”, identificado posteriormente como sendo A. Este, logo em seguida, ouvido em declarações, negou a sua participação no crime em tela, se limitando apenas a informar que não tem amizade com pessoas de má índole, pois só trabalha e estuda.

Após o registro do crime, os policiais G e H, passaram a investigar o caso e suas circunstâncias. Consta que a vítima e seus familiares que se faziam presentes no “locusdeliciti”, no dia e horário do fato, compareceram na delegacia e, através de fotografias de criminosos que agem no bairro, **reconheceram** com muita firmeza, os suspeitos **B e C**, como sendo dois dos autores do roubo, sendo importante frisar que o filho da vítima, o E, que se encontrava na casa tomando banho, teria escutado um dos bandidos dizer: “vamo**B**, vamo embora”, sendo este ladrão, o mais violento de todos.

O envolvimento do funcionário da vítima, A, que está sendo apontado como o principal responsável pelo planejamento da infração em tela, teria se mostrado mais evidente, depois de uma das testemunhas, a qual, temendo sofrer represálias, preferiu não ter a sua identidade revelada e, requereu a proteção de sua qualificação através do Prov 32/2000, a qual

declarou que certo dia, conversando com **A** sobre assuntos aleatórios, ele lhe confidenciara que havia planejado um assalto na casa do **D**, para retirar dinheiro de um evento. Esclareceu que este evento seria uma feira de produtos odontológicos, porém, os amigos de **A** confundiram o veículo onde o dinheiro estava e não conseguiram concretizar o roubo. Este, teria sido um outro assalto (entre os três que a vítima sofrera) e que **A** teria lhe contado que um tal de **Y** e outros comparsas estariam juntos no assalto. Malgrado não se tenha até o presente momento, provas de participação desse tal de **Y**, no roubo ocorrido na residência da vítima, mas, a foto dele, que teria sido extraída do Orkut, do bandido **A**, funcionário da vítima, na companhia do criminoso conhecido por **Y**, indivíduo ainda não identificado.

A, funcionário da empresa vítima, um dos suspeitos de participação no crime, assim que soube que estava sendo investigado, não mais apareceu na empresa para trabalhar.

Segundo se sabe, três assaltantes (um deles ainda não identificado) entraram na casa da vítima e que, havia mais dois outros criminosos, também não identificados, do lado de fora da residência.

Diante dos fortes indícios existentes contra os investigados, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito do DIPO 3, Seção 3.2.2, Doutora **J**, decretou a prisão temporária dos envolvidos.

Dando continuidade nas investigações e, na busca de maiores esclarecimentos, os policiais suso nominados, munidos que estavam do competente mandado de prisão, se dirigiram até a empresa da vítima, porém, coincidiu com a chegada do suspeito **B** e, ato contínuo ele veio conduzido até esta delegacia, para que se efetivasse o cumprimento da r. Ordem de Prisão. Quanto aos outros dois criminosos, o **B** e **C**, consoante relatório de investigação, assim que tomaram conhecimento da prisão do comparsa **A** e que também estavam sendo procurados pela polícia, eles fugiram o distrito da culpa.

Interrogado, na presença de seu Advogado, o indiciado **A** procurou negar a imputação. Revelou entretanto, que é amigo de **Y** (provavelmente (nome completo)) e apenas conhece de vista os também indiciados **B** e **C**. Asseverou que costuma beber e, quando isto ocorre, não se lembra do que aconteceu, sendo possível *“que durante eventual estado de embriaguez ocorrida, ter falado o que não devia, porém, não pode afirmar que tenha conversado com um de seus amigos no caso de ter mandado roubar a casa do patrão”*

É bom salientar, que em virtude de tudo que ocorreu e até mesmo da prisão do funcionário envolvido, a vítima e sua família estão com muito medo.

Assim sendo, considerando os firmes depoimentos e reconhecimentos realizados por parte da vítima e de sua família, até mesmo se tomarmos por base, o próprio interrogatório de A, não resta mais dúvida sobre o envolvimento de todos eles, no assalto perpetrado na residência da vítima e, considerando que, para dificultar o término das investigações e instrução criminal, **B** e **C** desapareceram do distrito da culpa, após a prisão do comparsa A, o que, evidentemente, nos levou a indiciá-los de maneira indireta. Considerando também, que estes ladrões além de violentos costumam impor o medo aos moradores que encontram pela frente, neste ato, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 13, inciso IV c/c artigo 311 do Código de Processo Penal, **REPRESENTO** a Vossa Excelência, pela **DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** dos qualificados indiciados, os quais presos possibilitará, certamente, a realização da Justiça.

E, em síntese, o relatório, que submeto a Vossa Excelência.

São Paulo, ...de ... de 2010.

Z

Delegado de Polícia.

No relatório acima verificamos que o delegado redigiu em negrito o nome dos indiciados a fim de destacá-los no texto e em seguida passa a transcrever o que aconteceu, situando a data, local e pessoas envolvidas.

O delegado narra a ação criminosa de três indivíduos que adentraram a casa da vítima após renderem sua esposa e filha, subtraindo uma quantia em dinheiro. Frisa que a investigação de policiais vislumbrou a possibilidade de envolvimento de um funcionário da vítima no crime. Em uma parte de seu texto, o delegado diz que um dos indícios de ser o funcionário um dos ladrões, foi possibilitada devido a uma foto contida no “Orkut”, no qual o citado funcionário estava em companhia de um criminoso ainda não identificado.

A presença de redes sociais caracteriza a época dos fatos, há novas fontes de busca para corroborar o processo de investigação.

Dando continuidade ao relatório, o delegado elogia a ação da juíza que decretou a prisão temporária dos envolvidos. (quando há indícios de autoria) e acrescenta: “É bom salientar, que em virtude de tudo que ocorreu e até mesmo da prisão do funcionário envolvido, a vítima e sua família estão com muito medo”.

A citação do delegado sobre o medo da vítima e de sua família, o caracteriza como um representante do Estado em garantir a segurança dessas pessoas, ao elogiar a juíza, quer potencializar sua fala para que nenhuma outra decisão possa ser tomada e que os envolvidos sejam punidos.

O delegado continua: “(...) não resta mais dúvida sobre o envolvimento de todos eles (...). Considerando também, que estes ladrões além de violentos que são, demonstram certa organização para crimes praticados contra residências, aonde costumam impor o medo aos moradores (...), neste ato, no uso de minhas atribuições legais, com base no artigo 13, inciso IV c/c artigo 311 do Código de Processo Penal, REPRESENTO a Vossa Excelência, pela **DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** dos qualificados indiciados, os quais presos, possibilitará, certamente, a realização da Justiça”.

Este último trecho torna evidente que a fala da autoridade direciona a seu entendimento sobre o crime em tela, bem como de sua autoria. Para reforçar seu parecer, ocorre o apelo à outra autoridade, a lei e outro elemento de forte teor motivacional, a voz social.

Ao ressaltar que os ladrões são violentos, invadem residências gerando temos aos moradores, o delegado revela que o Estado deve intervir e a ação criminosa deve ser condenada. Fazer menção à moradia das pessoas e revela uma intertextualidade para com o próprio texto legal, uma vez que a Constituição diz ser a casa asilo inviolável, quem o viola e apavora deve receber uma punição e o encarregado de realizar essa punição é o Estado, por meio de sua lei, por seu braço armado, a polícia. Que por sua vez tem como relator uma autoridade com formação jurídica com uma, entre outras, atribuição em preservar a ordem em sua circunscrição de trabalho.

O delegado utiliza-se da voz social que teme o bandido e quer a obtenção da justiça para com seu recurso linguístico/jurídico mostrar a outra autoridade, que também detém esse conhecimento, o que aconteceu e assim preservar o direito das vítimas e cumprir o dever do Estado.

Ele representa pela decretação da prisão preventiva (depois de concluso o inquérito), tudo em letras maiúsculas e em negrito, o que frisa seu posicionamento e sua leitura da lei.

É um tipo de relatório policial que além de narrar o que aconteceu, em uma situação de crime apurada por meio de um inquérito instaurado, também traz outro elemento que o delegado dispõe o pedido de prisão preventiva. Uma prerrogativa da lei para a autoridade policial fazer jus se achar pertinente quando da apuração de uma ocorrência. Uma outra possibilidade que o texto da lei garante a este representante do Estado e ele sabedor dessa prerrogativa, a utiliza

formalizando sua redação a ponto de que não haja dúvidas da (s) autoria (s) do crime e desta forma, que o juiz acate seu parecer e faça seguir o rito jurídico, assim como a lei o delibera.

RF 4 - RELATÓRIO FINAL

Inquérito Policial: 4/2008

Natureza: Jogo de azar

Vítima: -

Indiciado: A

Meritíssimo Juiz,

Instaurou-se o presente inquérito policial, mediante portaria de fls.02, visando apurar sobre Jogo de Azar, ocorrido no dia... de ...de 2008, por volta das 17:20 horas, na Rua ..., 332 – (bairro da zona leste paulista) - São Paulo.

Consta nos autos de que no dia dos fatos o senhor A encontrava-se no local dos fatos em uma banca de doces, onde havia uma única máquina eletrônica, tendo sido esta apreendida para averiguação, pois a pessoa de A informou que esta era para registrar apostas de denominado “jogo de azar”, mas que a mesma não estava sendo utilizada por ninguém.

Às fls. 07, encontram-se o laudo 01/020/0028045/2008.

Consta nos autos as declarações de A acostada as fls. 12, o qual informa que possui uma barraca onde vende doces e referida máquina estava ali mas não era utilizada para o jogo de azar.

No caderno investigatório encontram-se acostados as declarações da testemunha Policial Militar B às fls. 23, que relata que referida máquina inoperante e que só encontrava-se a pessoa de A no local.

Diante do exposto, encaminho o presente auto à apreciação de Vossa Excelência, me colocando ao inteiro dispor para outras providências julgadas cabíveis por este Douto Juízo.

É o relatório.

São Paulo, ...de ... de 2009.

Z

Delegado de Polícia

Um importante destaque a ser apontado nesta análise é a presença de uma numeração referente a um laudo solicitado na tramitação do inquérito e que fora juntado aos autos para corroborar as apurações acerca da natureza do crime que versa sobre jogo de azar.

No correr do presente trabalho foi informado que o delegado de polícia elabora o último texto que será encaminhado para o juiz. Neste texto, será relatado tudo o que aconteceu desde a ocorrência de um crime, até a que conclusão chegou o delegado. Para tanto, haverá todo um processo investigatório, com a oitiva das pessoas envolvidas de uma forma ou de outra no crime. Haverá também a solicitação, dependendo do crime, de perícia técnica, exames e serão anexados as folhas do inquérito, o resultado destes laudos.

A presença de perícia, com a coleta de exames e seus resultados, reforça o apelo a autoridade, pois para a emissão de laudos, tornar-se-á necessária a apuração de peritos, o olhar e parecer de especialistas no assunto e os resultados técnicos serão indícios praticamente irrefutáveis acerca da autoria de um crime.

Neste caso específico, o laudo foi direcionado a constatar que as máquinas apreendidas na ocasião do crime, se tratavam de máquinas para jogo. Jogo que pela legislação brasileira é proibido. Assim, o delegado sabedor da lei, a potencializa com o laudo, com a visão de especialista, o parecer do perito, torna mais forte seu relato sobre o ocorrido.

RF 5 - RELATÓRIO FINAL

Inquérito Policial nº 5

Homicídio Culposo: artigo 302 da Lei 9503/97

Vítimas: A, B

Autor: C

MM Juiz

Instaurou-se o presente instrumento investigatório de Polícia Judiciária através de portaria para apurar o crime de homicídio culposo praticado na direção de veículo automotor, tipificado no artigo 302 da Lei 9503/97, infortúnio este ocorrido em ...dede 2008, por volta das 08:40 hs, na Av....., altura do número... (pista local da via Marginal do Rio Tietê), local este onde o caminhão Mercedes BensC placas xxx da cidade

de Curitiba- PR, conduzido pelo autor, veio a envolver-se em evento automobilístico com a motocicleta Hondade placas yyy da cidade de Bragança Paulista-SP, pilotada por A, que tinha como garupa B, tendo ambos ocupantes da motocicleta vindo a óbito no local do embate.

O local foi submetido a exame pericial, encontrando-se prejudicado para determinar quem dera causa ao acidente, no entanto descreveu com clareza os danos materiais ocorridos no caminhão, como sendo na extremidade esquerda orientado de trás para frente e da esquerda para direita, enquanto a motocicleta apresentou danos orientados de frente para trás e da direita para esquerda.

As lesões causadoras das mortes foram atestadas com sendo causadas nas partes direitas das faces das vítimas.

Aos autos foram acostados os laudos periciais realizados tanto no local do embate quanto os cadavéricos.

Em depoimentos pessoais autor e testemunhas presenciais foram, em palavras uníssonas, apontaram o condutor da motocicleta como o causador do infortúnio, tendo este ingressado na faixa de rolamento de maneira anormal e repentina, inclusive sobre as demarcações da pista e sobre os “olhos de gato” da sinalização.

O genitor da vítima A informou por informações soube que seu filho encontrava-se atrasado para destino para cidade de Guarulhos, tendo, inclusive, perdido o ônibus que o levaria até tal local, quando então teria resolvido ir de moto.

Apurou-se pelo constante nos autos, que o evento se deu por culpa exclusiva do condutor do motociclo.

Destarte, não havendo a necessidade da realização de outras provas para a cabal apuração dos fatos, tendo em vista estar devidamente comprovado tanto a materialidade delitiva, bem como sua autoria, dou por encerrado os presentes autos e remeto-o, tempestivamente, para apreciação de Vossa Excelência, bem como do *Dominus Litis*.

São Paulo...de.....de 2009.

Z

Delegado de Polícia Assistente

O presente relatório deixa evidente que o delegado concluiu como culposos o crime de homicídio (quando não há a intenção de matar) e que todo o ocorrido fora decorrente de um acidente automobilístico. Acidente este, causado por uma das vítimas do óbito. A autoridade

usa o termo “infortúnio” justamente para ressaltar que de fato o autor C, não teve intentos assassinos.

Cita a questão do exame pericial no local do acidente e demais laudos que foram anexados ao inquérito, sobre a causa da morte das vítimas. Referidos laudos foram emitidos por peritos provindos de órgãos específicos para este fim, como os institutos de criminalísticas localizados na cidade, o que reforça a força de seu parecer.

O delegado também menciona as declarações de testemunhas sobre o ocorrido inclusive destacando a fala do pai de uma das vítimas fatais, o condutor da moto, onde este relata que seu filho estava atrasado e devido a isso pegou a moto para locomover-se. Por fim, aquele diz que “(...) o evento se deu por culpa exclusiva do condutor do motociclo”.

No último parágrafo a autoridade policial diz: “(...) tendo em vista estar devidamente comprovado tanto a materialidade delitiva, bem como sua autoria, dou por encerrado os presentes autos e remeto-o tempestivamente, para apreciação de Vossa Excelência, bem como do *Dominus Litis*”.

Sua fala no presente do indicativo reforça seu parecer imediato, sua conclusão sobre o que aconteceu e o fecho com uma citação em latim, potencializa seu escrito como o oriundo de um conhecedor da lei, apto a decidir acerca daquele assunto.

RF 6 -RELATÓRIO

Inquérito Policial nº 6/97.

Vítimas: A.

Incidência Penal: Roubo.

Indiciados: B e outros.

MM. Juiz:

Foi iniciado o presente inquérito policial através de Portaria da autoridade policial, em data depp, quando a vítima A compareceram espontaneamente à esta unidade Especializada para increpar os indigitados B e C.

A respeito dos fatos, a vítima disse que em data de, por volta das 21:00, após sair do Shopping ..., trafegava pela Avenida....., quando pode sentir que um veículo GM/Kadet, de cor grafite, havia batido na traseira de seu veículo GM/Corsa Wind, que reconheceu o indivíduo que conduzia o veículo com sendo B. Como o semáforo

estava fechado teve de parar o veículo, momento em que foi abordada pelos dois ocupantes do veículo GM/ Kadet, um sendo B e C, este último se encontrava no banco traseiro do veículo.

Pode notar que B e C deixaram dentro do veículo GM/Kadet uma mulher, não podendo descrevê-la. Enquanto B dirigia o veículo da vítima A, C vasculhava sua bolsa na procura de cartões magnéticos, ao encontrar, obrigou a vítima a dizer a senha, onde lograram sacar, de sua conta corrente R\$500,00 (quinhentos reais).

A foi mantida em poder dos meliantes, até estes conseguirem “encontrar nova vítima”, o que ocorreu na Rua..., onde abalroaram um Imp/BMW, de cor branca, o qual, também era conduzido por uma mulher. A vítima relatou, ainda, que B enquanto dirigia o veículo, com o pretexto de “ver se ela estava armada”, passou a mão por seu corpo, constrangendo-a.

O indiciado B revelou que por terem cometido vários roubos com o mesmo “modus operandi” não pode se lembrar com detalhes do ocorrido com a vítima destes autos.

C disse que pelo tipo de ocorrência relatado pela vítima, não tem como negar a autoria do crime, visto que tal “modus operandi” foi criado e amplamente utilizado por ele e B.

D, alega não fazer parte da “gangue da batida” e nunca ter participado de nenhum ato ilícito praticado por C e B.

E, namorada de C, também negou ter conhecimento ou ter participado de qualquer tipo de roubo promovido pela “Gangue da Batida”.

Através de investigações desenvolvidas pelos policiais desta Delegacia, foi possível identificar o terceiro elemento que daria “cobertura” aos meliantes, quando estavam agindo. Identificado com sendo F, foi reconhecido fotograficamente por B, C e D, como sendo X, o taxista que juntamente com B praticou violência e chegou a estuprar algumas vítimas, cujo indiciamento indireto se vê acostado nestes autos.

Por força dos elementos de convicção constantes neste Inquérito Policial, e com base no artigo 311 e 312 do Código de Processo Penal, esta autoridade policial REPRESENTA a Vossa Excelência no sentido de ser decretada a PRISÃO PREVENTIVA de D, B, C E e F, visando impedir que os indiciados sejam postos em liberdade, preservando a segurança da instrução criminal até o término das presentes investigações, o que possibilitará, certamente, a realização da Justiça.

É o relatório para fins do artigo 10, parágrafo único do Código de Processo Penal Brasileiro, protestando-se ainda pela posterior remessa dos laudos requisitados.

São Paulo,dede 1998

Z

Delegado de Polícia.

No relatório acima transcrito, realizado por uma delegacia especial da polícia paulista, vemos algumas importantes características como a atribuição de um nome para uma quadrilha que atuou por um determinado tempo na cidade de São Paulo, a “gangue da batida”, que consistia justamente em bater no carro das vítimas escolhidas e estas ao parar o automóvel eram rendidas e roubadas. Havendo inclusive em alguns casos o emprego de violência sexual, sendo certo que a totalidade das vítimas eram mulheres que encontravam-se sozinhas na condução de seus carros. Na maioria das vezes, também eram mulheres de alto poder aquisitivo, motivo que chamava a atenção dos ladrões, devido aos carros vistosos e pilotados por mulheres.

O delegado emprega alguns termos comuns ao meio policial, como a citação em latim de “modus operandi” e outros termos como “meliante” e ao descrever a ação dos bandidos deixa entre aspas a frase: “ver se ela estava armada”, para descrever a ação inapropriada e cheia de intenções do ladrão ao revistar uma de suas vítimas.

Ao redigir o relatório o delegado diz: “Por força dos elementos de convicção constantes neste Inquérito Policial, e com base no artigo 311 e 312 do Código de Processo Penal, esta autoridade policial, REPRESENTA a Vossa Excelência no sentido de ser decretada a PRISÃO PREVENTIVA (nomes dos indiciados) (...) o que possibilitará, certamente, a realização da Justiça.

Continua relatando : “É o relatório (...), protestando-se ainda pela posterior remessa dos laudos requisitados.”

Nos dois parágrafos acima percebemos o apelo à autoridade no momento em que o delegado cita as leis, bem como emprega os termos “representa” e “prisão preventiva” em letras maiúsculas e ao fato do delegado referir-se como “esta autoridade policial”, reforça sua posição de sujeito na elaboração do relatório. Sujeito este, autoridade policial, conhecedor das leis e que optou pela prisão preventiva dos acusados, amparado pela lei, pela legislação que assim se apresenta.

A autoridade destaca que posteriormente enviará os laudos dos exames requisitados no curso do inquérito o que acentua a questão da autoridade, ou seja, a fala do delegado estará fortalecida por laudos de peritos.

RF 7 – RELATÓRIO

(Art. 10 § 1º do CPP)

I.p nº 7/2011

Natureza: Estupro de vulnerável

Investigado: X

Vítima: Y

MM. Juiz

Nos termos do artigo 5º, inciso I do Código de Processo Penal, instaurou-se o presente inquérito policial, a fim de apurar o crime previsto no artigo 217-A- Estupro de Vulnerável – perpetrado pelo investigado X, contra a vítima Y, adolescente de apenas 12 anos de idade, sendo importante ressaltar que por vários dias, o garoto fora molestado pelo pedófilo retro qualificado. Os fatos aconteceram como a seguir passo a aduzir.

De acordo com os elementos colhidos no inquérito, no dia...dede 2011, a Sra.W teria procurado aDelegacia de Polícia do bairro (zona leste de São Paulo), para noticiar os abusos sexuais que seu filho, um jovem de apenas doze anos de idade, teria sido vítima, registro conforme boletim de ocorrência, RDO número.../2011 Ouvida em declarações, estarrecida e irredimida, relatou que precisou se submeter a uma cirurgia e, como o investigado é padrinho de Y, optou por deixar o menino sob a responsabilidade dele, porém, quando retornou, teria ido até a escola, a fim de realizar a matrícula do adolescente, sendo então informada que o garoto estava com muitas faltas e que, em razão disso, teria lhe dado um castigo. Ocorre entretanto, que a sua irmã, tia da vítima, teria interceptado algumas mensagens, que considerou estranhas, no Orkut, enviadas, exatamente pelo padrinho dele, o ora investigado. Informou mais, que depois de uma conversa com o filho, este acabou contando os abusos sexuais que sofrera (sexo oral e anal).

O menino, ora vítima, veio até a delegacia e, na companhia da mãe, de forma pormenorizada, confirmou os abusos sexuais perpetrados pelo próprio padrinho.

Disse que teria ficado muitas vezes na casa do investigado, porém, nas últimas vezes ele o abraçava e, posteriormente passou a ter relação com ele.

Ficou claro, pelas declarações do menor de fls 16, que o investigado, para ganhar a confiança total do afilhado, passou a lhe dar dinheiro e até a presenteá-lo com computador e vídeo game, sempre após novos abusos cometidos, chegando inclusive a ameaçá-lo, caso contasse para qualquer pessoa. Disse ainda, o incauto inocente, numa demonstração viva de caso de aliciamento, que: *“começou a gostar e passou a aceitar tudo o que estava acontecendo como algo normal”*. Revelou também, que o padrinho o levava para escola, mas que ele sabia que lá não permanecia.

No diade maio de 2011, a autoridade que presidia o presente inquérito, objetivando saber mais informações sobre o caso em tela, desejava também investigar se havia outras crianças ou adolescente envolvidas com o investigado e, assim sendo, imediatamente representou à Justiça pela concessão de mandado de busca e apreensão, porém, “data máxima vênia”, tal medida somente foi concedida, no último dia ...de setembro do ano em curso, mesmo assim, o cumprimento, transcorreria na forma da lei e sem nenhum incidente, no dia ...de setembro, no endereço mencionado, sendo apreendido na ocasião, na casa do investigado, dois computadores, os quais serão encaminhados ao Instituto de Criminalística, para os exames pertinentes ao caso.

Como se vê, trata-se de um caso que causou repulsa na família e, lendo as declarações fornecidas pela própria vítima, os reflexos futuros desses abusos sexuais, cometidos, justamente pelo padrinho, certamente, lhe irá trazer prejuízos diversos, para o resto da vida.

Diante o acima exposto, considerando o grave crime cometido pelo investigado, bem como, o risco que ele representa, inclusive para outras crianças e adolescentes e, ainda, sabendo agora que a sua prisão cautelar, poderá ser pleiteada pela polícia, ele poderá se evadir do distrito da culpa. Aliás, como já ameaçou o menino, ele poderá também, ameaçar a família da vítima, caso continue solto. Destarte, consoante a declaração do menor às fls 16 e ainda, as cópias das mensagens de fls 23,24 e 25, enviadas pelo padrinho, não nos deixa nenhuma dúvida sobre o crime perpetrado pelo investigado e assim sendo, com base no artigo 331 do Código de Processo Penal, **REPRESENTO** a Vossa Excelência, pela **DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** do investigado, o qual preso, possibilitará, certamente, melhor realização da Justiça.

É, em síntese, o relatório, que submeto a Vossa Excelência.

São Paulo....dede 2011.

Z

Delegado de Polícia

O relatório tem a particularidade de representar elementos altamente inaceitáveis perante a sociedade. Como os crimes sexuais são vistos, sobretudo quando praticado contra crianças e por pessoa próxima, de confiança.

No relato do delegado fica claro sua utilização de termos como “apenas 12 anos de idade”, “incauto inocente” para caracterizar a brutalidade feita para com não apenas o menino, mas a sua inocência, assim como os termos “pedófilo” e “próprio padrinho” para o acusado que se aproveitando da sua posição de confiança, molestou a criança.

O delegado ao narrar o que sucedera mostra evidências da autoria, com os depoimentos da mãe da criança “estarecida e irrequieta” e as desconfianças da tia da criança ao ver mensagens suspeitas no Orkut. Diz também ser um caso típico de aliciamento, uma vez que ao dar presentes para a criança e ameaçá-la caso revelasse alguma coisa, o acusado representa perigo para outras possíveis vítimas, crianças e adolescentes.

O delegado faz a utilização do *itálico* para descrever a fala da vítima, um recurso que chama a atenção para o texto, potencializando o dano causado pelo autor para com a vítima, caso de aliciamento.

Neste momento o delegado diz: “data maxima vênia”, repreendendo de forma comedida a demora na concessão de mandado de busca e apreensão a casa do acusado. Destacando que mesmo assim, foi possível realizar essa apreensão a contento e os computadores do investigado foram encaminhados ao Instituto de Criminalística para os exames pertinentes.

A autoridade finaliza representando pela decretação da prisão preventiva, tudo em letras maiúsculas e em **negrito**, fechando sua fala com os dizeres: “(...) o qual preso, possibilitará, certamente, melhor realização da justiça”.

O relatório acima evidencia fatos bizarros que a mídia explora ocasionalmente acerca de crimes desta natureza, feito por pessoas próximas das vítimas, o que reforça a escolha dos termos pelo delegado, de forma a transpor ao texto toda a repulsa que a sociedade sente perante estes casos e neste diálogo entre autoridades, o delegado munido de elementos de poder, lei, laudos, testemunhas, relato da própria criança escreve ao juiz que deve acontecer a prisão do acusado para que haja a justiça. Justiça esta, descrita pelo Estado que a exercita prendendo quem faça o que a lei estabelece como algo errado.

Elementos inerentes a lei, de apelo social, voz social e relatado por alguém habilitado para tal.

RF 8 – RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL Nº: 8/2010

INCIDÊNCIA PENAL: CRIME DE LESÃO CORPORAL DOLOSA – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

VÍTIMA: A

PARTE (S): B

MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO:

O presente procedimento inquisitivo foi instaurado, por meio de portaria, para apurar o crime de lesão corporal dolosa. A, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano em curso, por volta das 08:30 horas, teria sido agredida a socos e ponta-pés, por B, seu companheiro.

Segundo policiais militares, condutor e testemunha, que atenderam a ocorrência, na data em tela, após acionados via COPOM dirigiram-se ao local indicado, qual seja, Rua..., s/nº, Vila.... a fim de atender ocorrência versando sobre desentendimento.

No local, encontraram o casal, A e B caminhando na via descrita, contudo, perceberam que os dois estavam discutindo, oportunidade em que reportaram-se a eles e nesta ocasião A revelou aos policiais que havia sido agredida fisicamente por B.

Com a vítima foi encontrada uma faca, tipo de cozinha, que alegou estar portando para se defender do agressor, caso novas agressões fossem praticadas por ele.

As partes foram conduzidas a delegacia de polícia, local em que, a autoridade policial cientificada acerca da contenda, sendo por ela adotada as medidas de polícia judiciária, assim como orientação a vítima quanto as providências atribuídas a Lei “Maria da Penha” consoante as medidas protetivas.

As fls. 06, juntou-se ficha de atendimento médico da Autarquia Hospitalar Municipal – Departamento Hospitalar “DR. CARMINO CARICCHIO” – (bairro da

zona leste paulistana). Referente ao atendimento médico prestado à vítima em data de 01.01.2010, às 09H-07min.

Juntou-se as fols. 07, 08 e 09, cópias dos documentos pessoais da vítima e também do autor do ilícito.

As fols. 14, apreendeu-se formalmente a faca de cozinha encontrada na posse da vítima A.

Foi expedida requisição de exame de corpo de delito, fls. 16, cujo laudo protesto desde já por seu breve envio.

Ouvida em assentada, fls.17, a testemunha, policial militar C, alegou que na data “in casu”, após ser acionado via COPOM para atender ocorrência de desinteligência entre a Senhora A e o Senhor B, deslocou-se ao local indicado, junto com a policial militar D, porém, não encontraram a vítima, o que aconteceu na Rua.... A se fazia acompanhada de B, discutiam muito, resolveram interceder, porém alegou o policial não ter presenciado agressões. Na posse de A foi encontrada uma faca de cozinha, indagada, alegou ser para sua proteção, caso o agressor tentasse novamente machuca-la. Diante do explanado apresentaram as partes a autoridade policial para que fossem as devidas providencias adotadas.

No mesmo sentido, às fols. 18, D, policial militar, asseverou que em patrulhamento rotineiro pela área afeta a esta unidade policial receberam solicitação via COPOM para atenderem ocorrência versando sobre desentendimento de casal. Encetaram diligencia ao local indicado, contudo, não localizaram a vítima, o que veio a acontecer na Rua..., local em que ela se fazia acompanhada de B e, naquela ocasião, discutiam muito, fato que ensejou intervenção policial, sendo-lhe relatado por A que la havia sido vítima de agressão física. No entanto relata, não ter presenciado agressões. Aduziu, ainda, que na posse de A fora encontrada uma faca, tipo de cozinha, que ele alegou ser para sua defesa contra novas agressões. Ante o exposto, apresentaram as partes na delegacia de polícia.

Em consonância, as fols.19, a vítima, afirmou conviver em união estável com B há sete anos. Deste relacionamento tiveram um filho que conta agora com três anos de idade. Que estão separados desde meados do mês de dezembro p.p. Alegou que há cerca de dois anos B começou a apresentar comportamento violento, haja vista problema de alcoolismo, oportunidade em que se deram inicio as agressões. Na data do fato, 01.01.2010, B, segundo alegou, entrou em sua casa iniciou discussão e por conseguinte passou a bater nela, desferindo-lhe socos , tapas e ponta-pés, além de ter agarrado-a pelo pescoço sufocando-a. Disse, ainda, que após relutar se desvencilhou e se apossou de uma faca para se defender dele.

A autoridade Policial cientificou a vítima acerca das medidas protetivas constantes na Lei 11.340/06, e em seu depoimento manifestou desejo quanto ao afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; Proibição de aproximação da declarante e filho fixando limite mínimo de distância entre estes e o agressor; Proibição de contato com a declarante e filhos por qualquer meio de comunicação; Prestação de alimentos; determinar o afastamento da subscritora do lar sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda de filhos e alimentos; Determinar a separação de corpos. E por derradeiro salientou que não tem condições de arcar, sem prejuízo de seu sustento e de seu filho, com as despesas advocatícias, eis que solicita o serviço da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Noutro diapasão, às fls. 22, o agressor, aquilatou que convive com A há três anos. Tem um filho com ela e esta separado desde meados do mês de dezembro. Alegou que bebe socialmente, mas confirmou que em algumas ocasiões chegou em casa embriagado. Afirmou, também, que já havia batido em A na época em que namoravam. Confessou, ainda que na data do ocorrido agrediu A com socos no ombro e que estava alcoolizado, visto as festividades de fim de ano. Declinou que após a dissensão saiu de casa, mas foi perseguido por A pela rua. Relatou, por fim, que somente foi procurar A em sua casa visto ter recebido inúmeros telefonemas dela para que ali comparecesse para conversarem.

As fls. 23, juntou-se termo de pedido de medidas protetivas de urgência. Documento, cujo teor, A declinou seu desejo.

O presente expediente, por meio do ofício registrado sob o número 02/10 (fls. 24), foi encaminhado a Vara Especial da Família do Fórum Regional da (bairro da zona leste).

Diante do exposto, sendo o que me cabia relatar, submeto o presente caderno persecutório de inquérito policial à elevada apreciação de Vossa Excelência e do I. membro do Parquet Bandeirante³, ficando à disposição para adoção de providências que se reputem necessárias ao bom atendimento do feito judicial.

São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2010.

³**Parquet bandeirante:** A palavra *Parquet*, teve origem na França, em 1302, na ordenança do Rei Felipe IV, que significa, assoalho das salas de audiência, sobre o qual os magistrados tinham assento, *magistrature débout* (magistratura que postulava de pé, perante os juízes que decidiam sentados) e *les gens du roi* (as pessoas do rei), conforme consta no site www.jurisway.org.br

Z

DELEGADO DE POLÍCIA

No relatório que versa sobre violência doméstica, percebemos que o delegado narra o que se apurou no inquérito policial e anexa a sua fala, outros indicadores de autoridade, como o atestado médico quando da agressão sofrida pela vítima A por parte de B. A autoridade ouviu os envolvidos na situação, como o agressor, a agredida e os policiais que sendo acionados via Copom, conduziram-se ao local da briga.

Destaca a lei “Maria da Penha” e as medidas protetivas que a vítima tem direito. O delegado também destacou ainda a confissão do acusado em ter agredido a vítima, posto estar alcoolizado e finaliza submetendo o relatório ao juiz, valendo-se do termo: “(...) apreciação de Vossa Excelência e do I. Membro do Parquet Bandeirante (...)”

Esta citação da autoridade revela seu conhecimento acerca de fatos da história da justiça brasileira, fatos certamente também conhecidos pelo promotor e pelo juiz, o que denota no texto uma tentativa de aproximação de ideias, de pensamentos afins, entre esses representantes do judiciário.

Ao destacar também a lei em tela, o delegado se faz valer pelo atual clamor social que repudia toda violência praticada contra mulheres, bem como mostra a função desta autoridade em manter a ordem dentro e fora dos lares. Essa função podemos perceber na parte do relatório em que aparece que o presente expediente será encaminhado a Vara de Família do Fórum daquela circunscrição do crime. Ou seja, além da questão criminal apurada pela delegacia, por meio dos atos pertinentes ao inquérito instaurado, há também dentro do rito jurídico essa prerrogativa de encaminhamento do caso ao fórum competente, uma vez que envolve um casal, envolve filho (s) e em consequência a manutenção desta família, desta criança.

Há um destaque em relação às custas do processo, sendo solicitado a Defensoria Pública, uma vez que a vítima não tem como arcar com tais despesas. No texto analisado, vimos uma série de instâncias públicas, mantidas pelo Estado para atender casos semelhantes e com a construção do relatório, o delegado mostrou-se conhecedor dessas instâncias e de seus trâmites, o que reforça nossa percepção acerca da questão ideológica que trespasa o presente.

Numa conversa entre pares, é retratada a situação de algumas pessoas e o que elas devem fazer será norteador por leis e seus intérpretes, uma vez que há órgãos do Estado aptos a conduzirem a vida de algumas pessoas, no caso de pessoas que porventura estejam fora da lei, ou em alguma situação de crime.

RF 9 – RELATÓRIO

(Art.10, § 1º do CPP)

I.P 9/2012

Natureza: **Homicídio** tentado

Indiciado: **A**

Vítima: **B**

MM. Juiz:

Nos termos do artigo 5º, inciso I, do Código de Processo Penal, instaurou-se o presente inquérito policial, por meio de Auto de Prisão em Flagrante, a fim de apurar, o crime, em tese, de **Homicídio** tentado, que teria sido praticado **à traição** e por motivo fútil, por **A**, por volta das 11H32min do dia vinte e sete de maio de 2012, na rua..., número..., Vila (bairro da zona leste), no bairro da (zona leste). Faz-se importante salientar, que a infração penal somente não se consumou, por circunstância alheias à vontade do autor. Os fatos, registrados no boletim de ocorrência, RDO número .../2012 da ...Delegacia da (bairro da zona leste), aconteceram como a seguir passo a aduzir.

De acordo com os elementos colhidos no I.P, no final da manhã de 27 de maio de 2012, a vítima B, retornava de um mercado, na companhia da testemunha de vista, C, quando **à traição**, fora surpreendida pelo ex marido, ora indiciado, que covardemente, desferiu-lhe em suas costas, dois golpes de arma branca, que atingiram pulmão e fígado e ainda, com o claro “animus mecandi”, teria desferido mais um golpe com a mesma arma, atingindo desta vez, o peito e por consequência o diafragma.

Devido a gravidade dos ferimentos produzidos no corpo de B, bem como a grande perda de sangue, se fez necessário o socorro por meio de uma das aeronaves da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que a levou rapidamente para o Hospital Santa Marcelina, no bairro..., onde fora submetida a uma cirurgia de urgência.

Os policiais militares D e E, respectivamente Condutor e Testemunha, informaram que faziam o patrulhamento nas ruas do bairro, eis que teriam sido acionados pelo Copom, para atender ocorrência de uma mulher gravemente feridapor faca. Sendo assim, os PMs rapidamente chegaram ao “locus delicti”, com o objetivo de prestar

socorro à vítima, porém, ao constatarem que o estado dela era muito grave, acharam por bem, pedir ajuda ao Helicóptero Águia, a fim de que fosse levada com muita urgência a um hospital, sendo certo que a solicitação dos PMs foram atendidas e, por fim, B fora de maneira rápida e eficaz, levada para o referido nosocômio. Consta que após providenciarem o socorro, aliás, muito bem sucedido, os policiais que já tinham informações prestadas pela própria, ainda consciente, de que o autor dos fatos teria sido o seu ex marido e que ele se encontrava, naquele momento, dentro da casa onde morava, localizada nas proximidades do cenário do crime e, assim sendo, haja vista, ainda ardente o estado de flagrância, entraram na residência onde ele estava escondido, o qual, sem oferecer resistência, se entregou aos policiais, sendo bom salientar, que arma branca, ainda suja de sangue, utilizada pelo criminoso, para acabar com a vida da ex mulher, fora encontrada no jardim da casa da vítima, o que, evidentemente e sem a menor sombra de dúvidas, se fez presumir, ter sido ele o autor do crime em tela, consoante inciso IV do artigo 302, do Código de Processo Penal, sendo portanto, conduzido imediatamente à Delegacia, para as providências de polícia judiciária.

Apurou-se que B e A, viveram juntos por cerca de seis anos, advindo desse relacionamento, uma filha que está atualmente com doze anos de idade. O casal já está separado há cerca de dez anos e que por conta da separação, B encontra-se morando na companhia dos pais, sendo certo que o indiciado nunca se conformou com o fim do relacionamento. Apurou-se também, que A é indivíduo extremamente violento e que inclusive chegou a ser preso por roubo. Apurou-se mais, que infelizmente, a casa dos pais de B, fica bem próxima a residência de seu ex marido.

Presentes no plantão policial, Condutor, Testemunhas e Investigado, passei a ouvi-los separadamente e, malgrado o conduzido em seu interrogatório, tivesse preferido o silêncio, ao invés de negar a imputação e, por todas as provas materiais e testemunhais, optei pelo flagrante, eis que, s.m.j de Vossa Excelência, ele, o infrator, infringira o artigo 121, qualificado pelo § 2º, incisos II e IV, cc com artigo 14, todos do Código Penal.

A arma branca, uma faca de aproximadamente 35 cm, foi apreendida e será encaminhada ao Instituto de criminalística, para exames.

Neste autos, encontra-se o boletim de ocorrência número, registrado pela vítima na ...Delegacia de Mulher, justamente contra o ex marido, o ora indiciado, no qual foram relatados os crimes de lesão corporal dolosa, injúria e máxime as ameaças de morte, o que claramente, consiste em valorosa prova de que efetivamente, o indiciado pretendia realmente matá-la.

Diante do acima exposto, dou por encerrada a presente apuração e, me coloco desde já à disposição de Vossa Excelência, para ulteriores diligências que achar por bem determinar.

É em síntese, o relatório

São Paulo, 28 de maio de 2012

Z

Delegado de Polícia

Neste relatório que versa sobre homicídio tentado, ao relatar o que aconteceu, o delegado se vale de elementos como o negrito e a escolha de determinadas palavras que corroboram para que seu parecer seja de pronto acatado pelo juiz.

Diz que: “à traição” e por “motivo fútil” com palavras em negrito, que o acusado desferiu golpes de faca na vítima a fim de matá-la, não conseguindo por circunstâncias alheias a sua vontade. Faz uma narrativa frisando o pronto atendimento dos policiais acionados para atender a ocorrência, sendo certo que devido à gravidade dos ferimentos causados por A em B, fora necessário inclusive o socorro por meio de helicóptero da polícia. O que foi realizado de forma rápida e ao chegar ao hospital a vítima passou por uma cirurgia de emergência.

O delegado utiliza termos em latim e direciona seu texto para a ação repudiável do acusado e a valorosa ação da polícia em socorrer a vítima ferida e posteriormente prender o acusado.

No texto do delegado também é mencionado que o acusado já esteve preso anteriormente e há boletim de ocorrência registrado pela vítima, noutra ocasião, em uma delegacia da mulher, relatando outra lesão que sofrera por parte desse autor. Frisando que o indiciado é pessoa violenta e que nunca se conformou com o término do relacionamento. Por derradeiro, o delegado mostra os elementos legais rompidos pelo acusado, a apreensão da faca e seu encaminhamento ao Instituto de Criminalística para exames anexa ao boletim que versa o ocorrido e diz: “(...) dou por encerrada a presente apuração e, me coloco desde já à disposição de Vossa Excelência, para ulteriores diligências que achar por bem determinar. É, em síntese o relatório”.

Na fala da autoridade encaminhada para outra autoridade, percebemos o apelo constante a outras formas de autoridade; notadamente as leis, a perícia técnica e como pano de fundo para esse discurso, a voz social que não mais aceita violências contra a mulher e a atitude do acusado

em agir por motivos fúteis e pelas costas, fato nunca aceitado pelas pessoas. A palavra em si “traição” já remonta valores negativos, conforme o dicionário : 1. ato ou efeito de trair (-se). 2. perfídia, deslealdade (2000)

Ao término da análise desses relatórios, percebemos a constância de alguns argumentos utilizados pelo delegado de polícia, a saber; o apelo à autoridade por meio da citação da lei e de termos em latim, tendo como pano de fundo, a voz social e seu clamor por justiça, ensinado e doutrinado pelas leis, pelo Estado.

Percebemos que o texto em si, o relatório final já traz consigo uma mensagem de poder, pois todo ele é redigido em uma folha com os símbolos da polícia (no caso de São Paulo) ou com a bandeira do Estado, o que gera inferência ao poder que estes símbolos englobam. Além do fato de ser redigido por uma autoridade policial e encaminhado a um juiz.

Há uma carga emblemática implícita quando da utilização de símbolos pátrios, símbolos que remontam e recontam a história de um povo, de um lugar, de uma instituição. Esse elemento de valor sentimental é um forte aliado das manifestações de poder, posto que para manter-se, preservar sua intenção, o Estado consolida sua fala por meio de ideais a serem garantidos e preservados.

No relatório 1, percebemos o direcionamento da fala do delegado para boa e eficiente ação da polícia quando do atendimento da ocorrência citada. Com embasamento na lei fundamenta seu parecer, no qual frisa não ser homicídio e sim tentativa de roubo, seguida de resistência e morte. Já nos relatórios 2, 3, 4 percebemos novamente um destaque positivo para ação da polícia e um negativo para os acusados, com recursos utilizados no texto a fim de chamar a atenção para essas diferenças como a utilização de negritos, pedido de prisão preventiva no corpo do relatório e a citação, além da lei que tipifica cada caso, da numeração de laudo técnico para corroborar a fala do delegado, atribuindo-lhe mais força, veracidade.

O relatório de número 5 mostra que o delegado assume a posição de sujeito e além de fazer citações em latim recorre também à lei. Acontece igual recurso no relatório de número 6, onde a força dos laudos e o amparo da lei em atribuir ao delegado a prerrogativa de pedir uma prisão preventiva em um relatório policial consolida o que está perene a estes textos, as relações de poder e que tal texto só existe e assume essa função por ser redigido por um policial e para quem é destinado, um juiz.

Já nos relatórios 7, 8 e 9 percebemos crimes praticados contra pessoas vistas pela lei como mais frágeis, o que faz gerar uma maior comoção quando são vítimas de crimes e desta feita, o delegado se vale de algumas escolhas lexicais para potencializar a posição de vítimas dessas pessoas, assim como se vale da lei para fortificar sua fala, seu parecer sobre os fatos

narrados. Outra característica marcante constante nestes relatórios é a voz social que neles aparece evocada. Uma voz que não aceita crime algum, sobretudo os praticados contra indefesos.

Notadamente a lei foi criada e é mantida a fim de preservar a ordem pública. Tal conceito de ordem engloba a paz social, os direitos de todos e também os deveres que configuram a posição dos indivíduos em uma sociedade dentro de um contexto democrático. Tudo inserido no texto da lei, redigido por seus representantes e assegurado por sua polícia, por seu judiciário.

Na trama social, muitos ritos estão presentes, do nascimento à morte do indivíduo/cidadão, uma série de conceitos lhe serão atribuídos ao longo de suas vidas e regras serão administradas pelo Estado para garantir a boa convivência entre todos os membros de uma sociedade.

Os relatórios policiais como peça última da tramitação de um procedimento policial, envolve e implica noções perenes de poder. Do poder do Estado, que por meio de suas leis e do ideal apregoado a todos, mantém o ordenamento das coisas, da posição das pessoas e de seus pensamentos. É garantido pelo texto da lei, direitos e deveres e assim o representante do Estado, representante armado e conhecedor de seu texto, a polícia, manterá o que fora sugerido. Garantirá a ordem e punirá o infrator à guisa de exemplo, uma vez que a sociedade deve ser mantida e preservada.

Palavras com alta carga semântica garantem a manutenção do *statu quo* e dia após dia é relembrada e mantida por vastas e variáveis fontes de preservação e manutenção de leis, normas, regras e demais maneiras que garantam o ritmo de uma sociedade.

Sintetizando o apurado nos relatórios analisados:

Relatórios	RF 1	RF 2	RF 3	RF 4	RF 5	RF 6	RF 7	RF 8	RF9
Leis	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Latim	X	X	-	-	X	X	X	X	X
Laudo/perícia	-	X	-	X	X	-	X	X	X
Delegado sujeito	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Boa ação da polícia	X	X	X	-	-	X	-	X	X
Termos em destaque	X	X	X	-	-	X	-	X	X

Na tabela destacamos os elementos constantes na maioria dos relatórios, o que corrobora nossa observação acerca do nicho linguageiro assumido quando da elaboração destas peças jurídicas.

Basicamente dentro deste citado nicho de falares, o delegado interfere como sujeito de forma direta ou indireta, valendo-se de argumentos disponíveis no momento, como aqueles fornecidos por perícias (que fortalecem seu parecer), o texto da lei em si que tipifica cada crime e o clamor social previamente estabelecido na sociedade. Assim, ele constrói seu texto dentro das perspectivas possíveis ao contexto. Tal qual um círculo, o Estado constituído tem como alicerce manter a ordem, fazer valer a lei, à polícia cabe fazer com que esta lei seja cumprida e respeitada (com a punição dos que não se adequarem). Para a sociedade resta a crença nos ideais anexados ao conceito de manutenção da lei e da ordem, o de justiça e de igualdade entre todos.

Considerações finais

No presente trabalho procuramos realizar uma análise em relatórios finais e para tanto montamos uma base teórica com os estudos de diversos autores que ao longo dos tempos se empenham em descrever, definir e entender um tema tão complexo quanto aquele que envolve as diversas maneiras de ocorrência das relações sociais.

Optamos por relatórios policiais devido ao seu grande potencial de sentidos, sua força emblemática em uma sociedade. Alguns autores utilizados em nossa pesquisa também se atentaram a essas relações de poder presentes nas falas/escritos de determinadas pessoas, grupos ou instituições. Muitos falam do poder exercido pelo médico para com o paciente, do professor para com o aluno, da mídia para a comunidade, enfim, são situações que se estabeleceram na sociedade e que na maioria das vezes ocorre despercebida, noutras torna-se uma ferramenta para iludir e noutras ainda para preservar uma realidade tal qual ela se apresenta.

Os relatórios se mostram como uma peça que preserva uma realidade desejada pelo Estado, uma realidade que também é incutida como um desejo social, como os anseios pela paz pública, ordem, a punição dos bandidos, etc. Nesta perspectiva os relatórios serão elaborados, em sintonia a esses valores criados, dentro de um nicho linguageiro e que irá se refletir nos conceitos e crenças que se formam sobre esses assuntos jurídicos.

Fizemos uma pequena amostragem de relatórios, uma vez que a quantidade desses textos em uma delegacia ou departamento variam muito de acordo sua localidade e assim as naturezas dos crimes relatados também serão proporcionais a uma região ou outra. Desta forma, tentamos selecionar alguns relatórios que contemplassem naturezas variáveis e de maior frequência na maioria dos bairros e distritos.

Constatamos que em nossos textos selecionados, transcritos por diferentes delegados e envolvendo delegacias e departamentos diferentes, há em todos os mesmos recursos no tocante a sua elaboração. Como mencionamos no início de nosso trabalho as folhas são padronizadas com espaçamento para o protocolo que receberão nos fóruns, todos os relatórios são iniciados

com a citação da lei que o define e para que ele ocorra outra necessidade é o da elaboração de uma portaria. Esses elementos citados estão presentes em todos os relatórios, são elementos formais para a elaboração deste gênero.

Um elemento que percebemos nos textos redigidos pelos delegados é o apelo à autoridade, posto que em todos há o embasamento de suas falas com a citação de leis, citações em latim e a elaboração de textos com argumentos que direcionam o entendimento do juiz, o persuadindo a tomar seu parecer como aquele a ser o correto, o que deve ser aceito.

Nesse diálogo entre autoridades percebemos que o que está implícito nesses textos evoca conceitos retóricos, pois, ele é construído com base no próprio status de seu produtor e é feito dentro de critérios específicos como acima destacados, além do fato de que devemos levar em conta que é encaminhado para um juiz. Esses relatórios se encaixam nos conceitos de enunciação, são relatos que dependem de uma série de condições para firmarem-se como tal.

Perene a essas características que apontamos há um elemento que a nosso ver é o principal e que nos motivou para a elaboração desta pesquisa. O elemento social que unimos as nossas análises ao fazermos uma abordagem pelo prisma da análise do discurso crítica.

Referida abordagem nos possibilitou contemplar o quanto alguns textos, de acordo com sua procedência e quem o elabora ou dita, refletem um estado de coisas, amoldam uma realidade para as pessoas.

Ao se fazer valer de certos recursos, com seus argumentos, o delegado está reproduzindo a fala estabelecida pela lei, pelo governo. Essa fala do Estado dita valores a serem desejados pela população, a caracterizando como a voz social. A polícia, como o braço armado do Estado, mantém esse ordenamento social e como polícia judiciária envolve outras instâncias para a devida tramitação no judiciário, para o cumprimento das leis e que a sociedade se modele ao que fora anteriormente estabelecido.

Como um pano de fundo, alguns conceitos estão presentes mesmo antes da elaboração de um texto, no caso dos relatórios. A lei presume-se é feita para toda a sociedade, todavia percebemos que de acordo com a sua citação, dentro de um determinado contexto, sua junção a outras palavras, etc., direcionará a entendimentos diversos. O peso da lei é mais intenso para alguns, dependendo das circunstâncias, porém, os textos legais teoricamente deveriam de ser neutros e imparciais, visando à manutenção da ordem social para todos.

Nosso trabalho não finaliza tal assunto, tampouco o sintetiza, há uma vasta possibilidade de outros estudos, acerca do que narramos nas páginas do presente, todavia, como queríamos dar um enfoque mais explícito para as práticas sociais onde permeiam o discurso de poderosos

e que por si denotam o poderio do Estado, representado na fala/texto de seus representantes, abrimos um leque de possibilidades de interpretações.

Também vislumbramos sobre o que se pode extrair de um texto, de um discurso e o quanto é importante desenvolver essa visão crítica nos indivíduos, sobretudo, estudantes que, quiçá, possam desenvolver a habilidade em ler textos de variados gêneros e perceberem o que emana deles, além da palavra em si, sua estrutura e as produções de sentido que possibilitam.

Representamos o mundo de acordo com os símbolos criados, de acordo com a forma como é idealizado e descrito por formadores de opinião. Geralmente conceitos e valores são previamente concebidos para servirem de guia para as diversas comunidades.

Essa representação mental que fazemos acerca de nossas realidades e do outro, decorre das percepções de sentido que desenvolvemos. Somos guiados a crer com base no que pensaram ou estipularam como certo, valoroso, útil ou inútil.

Enfim, há diuturnamente a criação ou manutenção de símbolos, significados que não raramente partem daquelas pessoas que detêm algum poder. Para essa preservação de poder, toda uma gama de recursos persuasórios é utilizada, principalmente no meio judiciário, cuja teia argumentativa se constrói por meio de diversos recursos para convencer, persuadir.

Desta feita, nossa pesquisa torna-se relevante haja vista vivermos inseridos em um contexto onde a maioria das relações sociais ocorre sobre a égide do poder. Onde termos como liberdade são utópicos e nas “entrelinhas” de uma infinidade de discursos há toda sorte de estratégias e argumentos para assegurar uma realidade. De meros observadores pacíficos dos discursos, podemos transformá-los em decorrência de diferentes interpretações que o remodelarmos. Transformando o discurso, a prática social naquele momento também será transformada.

Ao apontarmos os recursos argumentativos na fala do delegado, como seu apelo a autoridade por meio de leis, latim, sua posição de poder ao assinar a peça jurídica, bem como os símbolos presentes em seu texto, lançamos outro aspecto que emana desses papéis e que na mais das vezes passa despercebido, como as relações de poder comumente se apresentam.

No transcorrer do trabalho constatamos que há uma série de recursos utilizados que são comumente empregados por uma autoridade policial e que estes termos mantêm uma realidade de forma estável, a tornando como algo imutável, como um modelo previamente pensado e manipulado por outras forças, igualmente poderosas como a lei de um Estado. Há os papéis sociais e o Estado dita quais serão seus personagens por meio de seus textos e de seus representantes que conscientes ou não exercitam essas funções, modelam o poder e preserva toda essa representação.

Um trabalho desta natureza é importante para abrir questionamentos, vislumbrar apontamentos e novas maneiras para perceber essas forças que pairam por sobre o texto e/ou a fala de pessoas com algum tipo de poder. Importante por possibilitar um questionamento acerca de um assunto assinalado como fixo, permitindo um novo olhar e uma transformação de uma situação, de uma instituição. Lembrando que a partir de grupos de estudos ou de discussão, pequenos ou de grande porte que grandes transformações na estrutura social e mental de vários povos, aconteceram.

Glossário

- **Ad cautelam:** por cautela, por preocupação, por segurança.
- **Caput:** cabeça do artigo que inclui parágrafos, itens ou alíneas.
- **Data vênia:** com respeito, com licença, fórmula de cortesia com que se começa uma argumentação para discordar do interlocutor, com a devida permissão. É o mesmo que concessa vênia ou permissa vênia.
- **Ípsis litteris:** exatamente igual, com as mesmas letras.
- **Locus delicti (commissi):** lugar onde cometido o crime.
- **Modus operandi:** modo de operação.
- **Statu quo (ante):** no estado em que se encontrava anteriormente.

Referências bibliográficas

ABREU, Antônio Suárez, A arte de Argumentar, 13ª ed., Cotia - São Paulo, Ateliê Editorial, 2009.

ARISTÓTELES, Arte Retórica e Arte Poética, 15ª ed., São Paulo, Ediouro.

_____. Retórica, 1ª ed., São Paulo, Edipro, 2011.

BAKHTIN, Mikhail (Volochínov), Marxismo e Filosofia da Linguagem, 14ª ed., São Paulo, Hucitec, 2010.

BRANDÃO, Helena H. Nagamine, Introdução à análise do discurso, 1ªed. 1991, 6º reimpressão 2011, Unicamp, Campinas – SP, 2011.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco, A força das palavras, dizer e argumentar, Contexto, São Paulo, 2010.

DAURA, Anderson Souza, 3ªed. 2009, 1ªreimpressão 2010, Juruá, Curitiba, 2010.

DIJK, TeunA. Van, Discurso e Poder, Contexto, São Paulo, 2010.

FAGUNDES, Valda Oliveira, Aspectos Linguísticos e Retóricos, Cortez, São Paulo, 1987.

FAIRCLOUGH, Norman, 2001, 2008 (reimpressão), Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Mini Aurélio, Século XXI, O minidicionário da língua portuguesa, 4ªed., 1ª reimpressão, Nova Fronteira, Rio de Janeiro, 2000.

FERREIRA, Luiz Antonio, Leitura e persuasão, princípios de análise retórica, Contexto, São Paulo, 2010.

FOUCAULT, Michel, Vigiar e Punir, 39ª ed., Vozes, Rio de Janeiro, 1997

ILLARI, Rodolfo, Introdução à Semântica, brincando com a gramática, 7ª ed., 2ª reimpressão, Contexto, São Paulo, 2008.

JAMES, William, Pragmatismo, Martin Claret, São Paulo, 2005.

KOCH, Ingedore Villaça, A inter-ação pela linguagem, 3ª reimpressão, Contexto, São Paulo, 2010.

MAINGUENEAU, Dominique, Análise de textos de comunicação, 2ª ed., Cortez, São Paulo, 2002.

_____. Novas Tendências em Análise do Discurso, 3ª ed., Pontes, São Paulo, 1997.

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Da Fala para a Escrita, atividades de retextualização, , 10ª ed., Cortez, São Paulo, 2010.

_____. Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão, Parábola, São Paulo, 2008.

NIETZSHE, Friedrich Wilhelm, Além do Bem e do Mal, Escala, São Paulo.

ORECCHIONI, Catherine Kerbrat, Análise da conversação, princípios e métodos, 1ª ed., 1ª reimpressão 2010, Parábola, São Paulo, 2010.

ORLANDI, EniPulcinelli, A linguagem e seu funcionamento, as formas do discurso, 2ª ed., Pontes, Campinas – São Paulo, 1987.

PERELMAN, Chaim, TYTECA, LucieOlbrechts, Tratado da argumentação, A nova retórica, 1ª ed. 1996, 2ª ed. 2005, Martins Fontes, São Paulo, 2005.

SAVIAN, Juvenal Filho, Argumentação: a ferramenta do filosofar, 1ª ed. 2010, 2ª tiragem 2011, WMF Martins Fontes, 2010.

SOBRAL, Adail, Do Dialogismo ao Gênero, as bases do pensamento do círculo de Bakhtin, Mercado de Letras, Campinas – São Paulo, 2009.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos, Gramática e Interação: uma proposta para o ensino de gramática, 13ª ed., Cortez, São Paulo, 2009.

ULLMANN, Stephen, Semântica, uma introdução à ciência do significado, 3ª ed. Fundação CalousteGulbenkian, Lisboa, 1964.

Dicionário

HOUAISS eletrônico 2009, acessado em 14/02/2013.

Revistas

Língua Portuguesa, conhecimento prático, São Paulo, Editora Escala, número.40, 2013, Artigo Figuras de Linguagem, O lado (não tão obscuro) do eufemismo, EDMILSON J.DE SÁ.

ScientificAmerican Brasil, Aula Aberta, o prazer de ensinar ciências, São Paulo, Editora Duetto, ano II, nº 14, 2013, Psicologia cognitiva, Como a linguagem modela o pensamento, LERA BORODITSKY.

Sites

www.abralin.org/site/data/uploads/revistas2009/helciramaria.pdf acesso agosto 2012.

<www.academia.edu/867142/a_nova_retorica_racionalidade_a_tensao_decisionismo_legalidade_e_o_estado_democratico_de_direito> acesso em 23/01/2013.

<www.bibliotecavirtual.sp.gov.br> acessado em 30/03/2013

<www.conhecasaopaulo.gov.br> acesso em 24/02/2013

<www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5113> acesso em 29/03/2013

<www.multcarpo.com.br/latim.htm> acesso em 29/03/2013

<www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004/2006.../11340htm> acesso em 10/03/2013.

<www.saopaulo.sp.gov.br/conhecasaopaulo/historia_bandeira> acesso em 24/02/2013

<www.wikipedia.org/wiki/brasão_do_estado_de_são_paulo> acesso em 24/02/2013

WODAK, Ruth, Do que trata a ACD –um resumo de sua história, conceitos importantes e seus desenvolvimentos. Linguagem em (Dis)curso, v.4, n. esp, p.223-243, 2004. Disponível em <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/0403/10.htm>> acesso em 15/02/2013.

ANEXO

A seguir um relatório final (relatório policial) redigido por um delegado de polícia, de uma Delegacia da Capital paulista, seguido da lei que o fundamenta, conhecida como Lei Maria da Penha (a lei foi extraída do site do planalto, governo brasileiro).

A folha do relatório apresenta as características abordadas ao longo do presente trabalho, como sua disposição pela folha, o brasão e os dizeres utilizados neste tipo de documento, assim como sua estrutura e sua forma de elaboração. Apenas os nomes das partes envolvidas foram omitidos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21º DISTRITO POLICIAL – VILA MATILDE

RELATÓRIO
(Art. 10, § 1º do CPP)

I.P. Nº / 2013

Natureza: Lesão corporal dolosa – Lei 11.340/06

Vítima:

Investigado:

MM Juiz:

Nos termos do artigo 5º, inciso I, do Código de Processo Penal, instaurou-se o presente inquérito policial, a fim de se apurar, os crimes, em tese, de **Lesão Corporal Dolosa**, praticados por

contra a sua esposa,

, no dia 20 de março de 2013, na rua Nelson Sales de Abreu, número 29, casa 02, no Jardim Assunção, Nesta Capital de São Paulo, consoante noticiado no boletim de ocorrência, RDO 915/2013, registrado no 21º Distrito Policial do bairro de Vila Matilde. Os fatos aconteceram como a seguir passo a aduzir.

De acordo com os elementos colhidos no IP, vítima e agressor, são marido e mulher. malgrado tenha apenas 24 anos de idade, já mora com há mais de nove anos. Consta que na data acima



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

21º DISTRITO POLICIAL - VILA MATILDE

mencionada, o investigado teria chegado em casa e logo constatou que arrumava as coisas dela para ir embora e, por disso, passaram a discutir. Consta que , um homem muito forte, de quase 1,90mt (um metro e noventa de altura), teria desferido um soco, que a acertou no braço e em seguida, a segurou pelo pescoço, causando-lhe ferimentos também nessa região do corpo. Consta mais, que para se desvencilhar do marido agressor, o arranhou na barriga e em um dos dedos dele.

Ocorre entretanto, que posteriormente aos atos de violência perpetrados pelo investigado, este procurou a 21ª delegacia da Vila Matilde, que fica nas proximidades de sua casa, para registrar boletim de ocorrência contra a mulher. Os funcionários que estavam no plantão policial, desconfiaram da versão apresentada por , pois, tratava-se de um homem bastante forte e, então resolveram ligar para a 5ª Delegacia da Mulher, que fica bem distante da casa do casal, sendo necessário tomar ônibus e metrô e constataram que a vítima já se fazia presente naquela especializada, onde pretendia noticiar mais uma agressão por parte do investigado.

Interrogado, o investigado negou a imputação. Informou que ele e a mulher conversavam desde as 02:00hs e, ao amanhecer, , que estava na posse de seus documentos, teria se negado a devolvê-los e, ao tentar tirá-los das mãos dela, teria sido agredido por ela.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

21º DISTRITO POLICIAL – VILA MATILDE

Se faz importante salientar, que ao chegar no plantão para registrar ocorrência, o investigado, demonstrando estar descontrolado, numa demonstração de desrespeito, para com a função pública exercida pelo delegado que abaixo subscreve, teria cometido o crime de desacato, ao proferir por mais de uma vez, inclusive na presença de outras pessoas que também registravam ocorrências, a seguinte expressão: "você é um hipócrita". Por conta disso, elaborou-se, em desfavor do investigado, o Termo Circunstanciado nº 900002/2013.

recebeu requisição para se submeter a exame de corpo de delito, junto ao Instituto Médico Legal, cujo o Laudo devo encaminhar a este r. Juízo, assim que der entrada em nosso Cartório.

É, em síntese, o relatório, que submeto a Vossa Excelência.

São Paulo, 26 de março de 2013

Delegado de Polícia



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

Art. 4º Na interpretação desta Lei, serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

TÍTULO II

DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Art. 6º A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CONTRA A MULHER

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no [inciso III do art. 1º](#), no [inciso IV do art. 3º](#) e no [inciso IV do art. 221 da Constituição Federal](#);

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO II

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência;

IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários;

V - ouvir o agressor e as testemunhas;

VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele;

VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao processo, ao julgamento e à execução das causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher aplicar-se-ão as normas dos Códigos de

Processo Penal e Processo Civil e da legislação específica relativa à criança, ao adolescente e ao idoso que não conflitem com o estabelecido nesta Lei.

Art. 14. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Os atos processuais poderão realizar-se em horário noturno, conforme dispuserem as normas de organização judiciária.

Art. 15. É competente, por opção da ofendida, para os processos cíveis regidos por esta Lei, o Juizado:

- I - do seu domicílio ou de sua residência;
- II - do lugar do fato em que se baseou a demanda;
- III - do domicílio do agressor.

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Art. 17. É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

- I - conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;
- II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;
- III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Art. 19. As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida.

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 20. Em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial.

Parágrafo único. O juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no curso do processo, verificar a falta de motivo para que subsista, bem como de novo decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.

Art. 21. A ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Parágrafo único. A ofendida não poderá entregar intimação ou notificação ao agressor.

Seção II

Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#);

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) freqüentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no [caput e incisos do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos [§§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 \(Código de Processo Civil\)](#).

Seção III

Das Medidas Protetivas de Urgência à Ofendida

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 25. O Ministério Público intervirá, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 26. Caberá ao Ministério Público, sem prejuízo de outras atribuições, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, quando necessário:

I - requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros;

II - fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

III - cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

CAPÍTULO IV

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 27. Em todos os atos processuais, cíveis e criminais, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deverá estar acompanhada de advogado, ressalvado o previsto no art. 19 desta Lei.

Art. 28. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

TÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Art. 29. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Art. 30. Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Art. 31. Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais aprofundada, o juiz poderá determinar a manifestação de profissional especializado, mediante a indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

Art. 32. O Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, poderá prever recursos para a criação e manutenção da equipe de atendimento multidisciplinar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33. Enquanto não estruturados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, as varas criminais acumularão as competências cível e criminal para conhecer e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as previsões do Título IV desta Lei, subsidiada pela legislação processual pertinente.

Parágrafo único. Será garantido o direito de preferência, nas varas criminais, para o processo e o julgamento das causas referidas no caput.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A instituição dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher poderá ser acompanhada pela implantação das curadorias necessárias e do serviço de assistência judiciária.

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Art. 36. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios desta Lei.

Art. 37. A defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos nesta Lei poderá ser exercida, concorrentemente, pelo Ministério Público e por associação de atuação na área, regularmente constituída há pelo menos um ano, nos termos da legislação civil.

Parágrafo único. O requisito da pré-constituição poderá ser dispensado pelo juiz quando entender que não há outra entidade com representatividade adequada para o ajuizamento da demanda coletiva.

Art. 38. As estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher serão incluídas nas bases de dados dos órgãos oficiais do Sistema de Justiça e Segurança a fim de subsidiar o sistema nacional de dados e informações relativo às mulheres.

Parágrafo único. As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal poderão remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no limite de suas competências e nos termos das respectivas leis de diretrizes orçamentárias, poderão estabelecer dotações orçamentárias específicas, em cada exercício financeiro, para a implementação das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 40. As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 41. Aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a [Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995](#).

Art. 42. O [art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941](#) (Código de Processo Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 313.

.....

IV - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da lei específica, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência.” (NR)

Art. 43. A [alínea f do inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61.

.....

II -

.....

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica;

..... ” (NR)

Art. 44. O [art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 129.

.....

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

.....

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.” (NR)

Art. 45. O [art. 152 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984](#) (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 152.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.” (NR)

Art. 46. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Brasília, 7 de agosto de 2006; 185ª da Independência e 118ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff